BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

JUNTOS TRANSFORMANDO NOSSA TERRA!
GESTÃO 2025 ↗ 2028

BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2026

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Carlos Augusto Soares do Nascimento

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 5.439

"Ratifica a 2ª alteração do contrato de consórcio do CISALV."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica integralmente ratificada a 2ª alteração à consolidação do Contrato de Consórcio Público do CISALV, aprovada por maioria qualificada na Assembleia Geral dos Municípios Consorciados do CISALV através da Resolução n° 48/2026, reproduzida na íntegra no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. As alterações constantes do Anexo Único desta Lei passam a integrar a redação consolidada do contrato de consórcio do CISALV.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 17 de agosto de 2026,
184º ano da Revolução Liberal, 96º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
(Projeto de Lei nº 039/2026 – Autoria do Executivo)

ANEXO ÚNICO

Alterações à redação Consolidada do Contrato de Consórcio do CISALV

RESOLUÇÃO Nº 48/2026 DA ASSEMBLEIA GERAL DO CISALV

Dispõe sobre a 2ª Alteração do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde Alta das Vertentes - CISALV e dá outras providências;

Faço saber que a Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes - CISALV, no uso das atribuições previstas na Lei Federal 11.107/2.005 aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução, principalmente CONSIDERANDO:
Os poderes conferidos à Assembleia Geral do CISALV na Cláusula 13ª inciso VII da Consolidação do Contrato de Consórcio Público do CISALV;
Os poderes conferidos à Assembleia Geral do CISALV na Cláusula 49ª §4º da Consolidação do Contrato de Consórcio Público do CISALV;
A necessidade de adequação da Consolidação do Contrato de Consórcio às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
A decisão obtida em reunião da Assembleia Geral em 04 de fevereiro de 2026; RESOLVE:

Art. 1° As cláusulas 1ª, 2ª, 8ª, 23ª, 24ª-A, 27ª, 29ª, 33ª, 34ª, 35ª, 42ª, 50ª e 52ª-A e os Anexos I, II e III da consolidação do contrato de consórcio público do CISALV passam a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 1ª

.....

....

§ 1º

XXII - Município de Catas Altas da Noruega, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 19.718.378/0001-53, com sede à Rua das Goiabeiras, nº 129, Centro, Catas Altas da Noruega/MG, ratificado como município consorciado por meio da Lei Municipal nº 841/2025 de 13 de fevereiro de 2025;
XXIII - Município de Lagoa Dourada, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 18.557.595/0001-46, com sede à rua Rua Dr. Abeilard Pereira, nº 299, Centro, Lagoa Dourada/MG, ratificado como município consorciado por meio da Lei Municipal nº 2261/2024 de 05 de março de 2024;
XXIV - Município de Lamim, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 24.179.426/0001-12, com sede à Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, Lamim/MG, ratificado como município consorciado por meio da Lei Municipal nº 120/2025 de 07 de março de 2025;
XXV - Município de Queluzito, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 19.718.410/0001-09, com sede à Rua do Rosário, nº 04, Centro, Queluzito/MG, ratificado como município consorciado por meio da Lei Municipal nº 776/2023 de 03 de abril de 2023;
XXVI - Município de Rio Espera, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 24.179.665/0001-72, com sede à Praça da Piedade, nº 36, Centro, Rio Espera/MG, ratificado como município consorciado por meio da Lei Municipal nº 1632/2025 de 27 de março de 2025;
XXVII - Município de Santa Cruz de Minas, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 01.615.371/0001-40, com sede à Praça da Liberdade, nº s/n, Centro, Santa Cruz de Minas/MG, ratificado como município consorciado por meio da Lei Municipal nº 1485/2025 de 02 de setembro de 2025;
XXVIII - Município de Prados, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 18.557.538/0001-67, com sede à Rua José Silva Filho, nº 11, Centro, Prados/MG, autorizado pela SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISALV de 09 de julho de 2025 a ingressar como município consorciado ao CISALV desde que cumprido o disposto no inciso IV do §4° e §5° da cláusula 2ª desta consolidação; e
XXIX - Município de Congonhas, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 16.752.446/0001-02, com sede à Praça Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 135, Centro, Congonhas/MG, autorizado pela TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CISALV de 31 de outubro de 2025 a ingressar como município consorciado ao CISALV desde que cumprido o disposto no inciso IV do §4° e §5° da cláusula 2ª desta consolidação.
§2° São listados abaixo as leis ratificadoras de ratificação da Consolidação e da 1ª alteração da Consolidação do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV:

Município	Lei Municipal	Data da Lei
Alfredo Vasconcelos	Lei nº 485	04 de setembro de 2018
Alto Rio Doce	Lei nº 778	28 de agosto de 2018
Antônio Carlos	Lei nº 1.975	25 de setembro de 2018
Barbacena	Lei nº 4.892	06 de setembro de 2018
Capela Nova	Lei nº 881	20 de agosto de 2018
Caranaíba	Lei nº 856	29 de junho de 2018
Carandaí	Lei nº 2.297	30 de outubro de 2018
Catas Altas da Noruega	Lei nº 841	13 de fevereiro de 2025
Cipotânea	Lei nº 762	18 de julho de 2018
Cristiano Otoni	Lei nº 864	07 de novembro de 2018
Desterro de Entre Rios	Lei nº 1.364	19 de abril de 2022
Desterro do Melo	Lei nº 797	19 de julho de 2018
Entre Rios de Minas	Lei nº 1.938	26 de maio de 2022
Ibertioga	Lei nº 829	16 de julho de 2018
Jeceaba	Lei nº 1.300	09 de agosto de 2018
Lagoa Dourada	Lei nº 2.261	05 de março de 2024
Lamim	Lei nº 120	07 de março de 2025
Paiva	Lei nº 1.257	01 de novembro de 2018
Queluzito	Lei nº 776	03 de abril de 2023
Ressaquinha	Lei nº 1.331	31 de agosto de 2018
Rio Espera	Lei nº 1.632	27 de março de 2025
Santa Bárbara do Tugúrio	Lei nº 654	13 de agosto de 2018
Santa Cruz de Minas	Lei nº 1.485	02 de setembro de 2025
Santa Rita de Ibitipoca	Lei nº 637	07 de julho de 2016
Santana do Garambéu	Lei nº 429	10 de agosto de 2018
São Brás do Suaçuí	Lei nº 1.261	12 de setembro de 2018
Senhora dos Remédios	Lei nº 1.537	01 de agosto de 2018

§3° Os Municípios qualificados no §1° desta cláusula deverão ratificar em Lei Municipal a presente 2ª Alteração da Consolidação do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV." (NR)
"CLÁUSULA 2ª A presente 2ª Alteração da Consolidação do Contrato de Consórcio Público entrará em vigor no primeiro dia do mês seguinte após sua ratificação em Lei pela maioria absoluta dos Municípios que o subscreveram, adotando-se a denominação de "Contrato Consolidado do Consórcio público CISALV", documento regido pelas normas de direito público e que possui a natureza jurídica de ato constitutivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV.
§1º A subscrição da presente 2ª Alteração da Consolidação do Contrato de Consórcio Público pelo Chefe do Poder Executivo não induz a obrigação de ratificar, cuja decisão pertence soberanamente ao Poder Legislativo do respectivo Ente Consorciado.
§2º Somente poderá ratificar a presente 2ª Alteração da Consolidação do Contrato de Consórcio Público o ente da Federação indicado no §1° da Cláusula 1ª.
§3º
.....

§4º Por força do disposto no §3º desta cláusula, a adesão contratual observará o seguinte procedimento:
I - O Município interessado em ingressar ao CISALV deverá encaminhar ofício dirigido à Presidência, manifestando o interesse;

II - Após envio do ofício à Presidência manifestando interesse de ingresso, proceder-se-á análise técnica de viabilidade econômico-financeira do ingresso do ente Municipal ao CISALV;
III - A Presidência incluirá a solicitação na ordem do dia da Assembleia Geral, seja ordinária ou extraordinária, para fins de discussão e votação; e
IV - Uma vez aprovada pela Assembleia Geral o pedido de ingresso, e expedida a Resolução respectiva atestando a autorização de ingresso, o Município interessado deverá providenciar a lei municipal de ratificação, prescindindo de nova ratificação por lei municipal dos demais municípios consorciados para aplicação do disposto no §5° desta cláusula.
§5º O novo Município será considerado como Ente público consorciado somente após a vigência da lei de ratificação do próprio Ente, a qual poderá prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas desta consolidação de contrato de consórcio público sendo que, nessa hipótese, o consorciamento dependerá de que as reservas sejam aceitas pela Assembleia Geral, não sendo necessário que se faça na primeira Assembleia Geral imediatamente subsequente.
§6° A ratificação da presente 2ª Alteração da Consolidação do Contrato de Consórcio Público importa na ratificação e na consolidação de todos os atos decorrentes da constituição e/ou de alteração do CISALV, especialmente quanto:
I – Ao protocolo de intenções firmado em 11 de novembro de 2013, convertido em Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV em 1º de fevereiro de 2014;
II – Às alterações promovidas em 27 de junho de 2018 no contrato de consórcio público na forma Consolidação do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV.
III – À 1ª alteração da Consolidação do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV promovida 29 de novembro de 2021.
IV – À 2ª alteração promovida na presente data da Consolidação do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV.
§ 7º A presente Segunda Alteração da Consolidação do Contrato de Consórcio Público, observado o disposto no § 6º desta cláusula, entrará em vigor no primeiro dia do mês seguinte à data da última publicação na íntegra do seu teor através do Diário Oficial Eletrônico do CISALV e por intermédio de extrato resumido no diário oficial do Estado de Minas Gerais ("Jornal Minas Gerais"), a qual será realizada após sua ratificação por lei pela maioria absoluta dos Municípios consorciados indicados no § 1º da Cláusula Primeira, passando a vigorar, após o cumprimento do disposto no art. 12-A da Lei nº 11.107/2005, como a "Consolidação do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV". (NR)
"CLÁUSULA 8ª O Consórcio é composto dos seguintes órgãos:
I – Assembleia Geral;
II- Presidência;
III - Conselho de Secretários;
IV - Secretaria Executiva;
V – Assessoria Jurídica;
VI – Diretoria Assistencial, Programas, Projetos e Ações de Saúde;
VII – Diretoria Técnica e Administrativa;
VIII – Diretoria de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira;

IX – Diretoria de Conformidade;
§ 1º O Estatuto do Consórcio poderá criar outros órgãos permanentes e a Secretaria Executiva poderá instituir órgãos singulares ou colegiados, de natureza transitória.
§ 2º O Estatuto do Consórcio definirá a estrutura dos órgãos referidos no *caput*, desta cláusula, bem como, neste mesmo estatuto, ou no regulamento de pessoal, serão definidas a correlação e a hierarquia mantidas em relação a esses órgãos pelos empregados do Consórcio na forma de organograma." (NR)

"CLÁUSULA 23ª
.....
§ 8º A recomposição prevista no inciso XVII desta cláusula ficará limitada, em qualquer hipótese, ao percentual acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado no período correspondente aos 12 (doze) meses anteriores à sua concessão, vedada a aplicação de índice superior, ainda que decorrente de alteração do salário mínimo vigente." (NR)
"CLÁUSULA 24ª A Observadas as disposições que venham a ser instituídas no Estatuto do CISALV, os demais órgãos permanentes do CISALV observarão as seguintes atribuições e competências:
I – Assessoria Jurídica, responsável pelo assessoramento jurídico aos órgãos e empregados do Consórcio, incluída a representação judicial do CISALV.
II – Diretoria Assistencial, Programas, Projetos e Ações em saúde responsável pela supervisão, coordenação e responsabilidade técnica de programas, projetos e ações de saúde instituídos pela União e/ou Estado de Minas Gerais em regime de cooperação ou instituídos pela assembleia geral do a serem prestados pelo CISALV de forma direta e/ou indireta, incluídas as ações de agendamento de procedimentos, consultas, exames e demais serviços de saúde, atendimento a pacientes, incluídos os serviços de arquivamento de informações dos tratamentos.
III – Diretoria Técnica e Administrativa, responsável pela direção e coordenação dos serviços administrativos do consórcio, licitações e gestão das contratações públicas, zeladoria e limpeza das instalações do CISALV, formalização e gestão de contratos de rateio, de programa, convênios e demais instrumentos de cooperação congêneres;
IV - Diretoria de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira será responsável pelas áreas de planejamento e execução orçamentária, tesouraria, gestão de recursos humanos, patrimônio, almoxarifado;
V – Diretoria de Conformidade, responsável pela coordenação da fiscalização, auditoria, controle, conformidade dos atos da gestão fiscal, financeira, orçamentária, patrimonial, recursos humanos, licitações e contratações públicas, ouvidoria e corregedoria.
§ 1º Os órgãos indicados nos incisos I a V do *caput* desta cláusula observarão a estrutura, composição de empregados, atribuições e competências que venham a ser dispostas de forma complementar no Estatuto e, de forma subsidiária, no regulamento de pessoal do CISALV.
§ 2º Competirá à Assembleia Geral deliberar sobre pedido de substituição dos empregados públicos nomeados para a titularidade dos órgãos estabelecidos nos incisos I a V do *caput*.
§ 3º A substituição dos titulares dos órgãos estabelecidos nos incisos IV, VI, VII, VIII e IX da Cláusula 8ª do Contrato de Consórcio Público será objeto de deliberação de ofício de no mínimo 1/3 do número total dos Entes consorciados ou de solicitação do Presidente.
§ 4º A primeira nomeação dos titulares para os empregos públicos de que tratam os incisos I a V do *caput* desta cláusula ou a substituição de Diretor do Consórcio decorrente de pedido formal de demissão formulado pelo titular do cargo será objeto de deliberação do Presidente, dispensada ratificação da assembleia." (NR)
"CLÁUSULA 27ª Os agentes públicos do CISALV serão nomeados para o exercício dos empregos públicos:
I - Em caráter permanente:
a) Instituídos no âmbito do CISALV previsto no contrato consolidado de consórcio público do CISALV e alterações posteriores;
b) Que venham a ser instituídos em caráter permanente e de forma complementar através do Estatuto do CISALV;
II - Em caráter temporário, que venham a ser instituídos:
a) Por deliberação da Assembleia Geral para atendimento de programa criado ou estabelecido pela União, pelo Estado de Minas Gerais, pelo Consórcio ou termo de convênio e instrumentos congêneres a ser desenvolvido pelo CISALV;
b) Constantes de contrato de programa que venha a ser firmado pelo CISALV.
§1° Os empregos públicos já instituídos no âmbito do CISALV se encontram indicados no Anexo I deste instrumento.
§2° O Estatuto do CISALV, mediante deliberação da Assembleia Geral, poderá dispor sobre novos empregos públicos que eventualmente venham a ser demandados em caráter permanente pelo Consórcio, hipótese em que deverá tratar da descrição, forma de provimento, número de vagas, lotação, jornada de trabalho e atribuições, ficando autorizada a criação, prescindindo de nova ratificação legislativa, desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - Estejam vinculados a órgão permanente do CISALV;
II - Observem a estrutura de vencimentos constantes do Anexo III e respectivas atualizações;
III - Contenham atribuições e pré-requisitos compatíveis com as funções a serem desempenhadas, respeitadas os parâmetros de orientação constantes de norma brasileira de ocupações de abrangência nacional e das respectivas leis de caráter nacional regulamentadoras da profissão acaso existente;
IV - Seja previamente justificada a criação do emprego público, demonstrando-se:
a) a motivação do ato;
b) a origem dos recursos financeiros e a disponibilidade orçamentária que serão utilizados para cobertura dos gastos;
V - Atendam aos parâmetros da área de atuação do Consórcio.
§3° O CISALV, mediante deliberação da Assembleia Geral, poderá dispor no Estatuto do Consórcio, sobre vantagens de caráter temporário ou permanente vinculadas à concessão de gratificações, bem como de funções gratificadas ou funções de confiança, desde que observadas as condições estabelecidas nos §2° desta cláusula, dispensada a ratificação por lei dos Entes Consorciados.
§4° O provimento dos empregos, a designação para as funções gratificadas, a concessão de gratificações, de que trata esta Cláusula serão feitos de forma escalonada e condicionada à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária e financeira suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, conforme disposto no §1° do art. 169 da Constituição da República de 1988.
§5° Visando atendimento das hipóteses do inciso II do caput desta cláusula, fica autorizada a criação de emprego públicos temporários, vinculados à vigência de programa temporário desenvolvido pelo CISALV e/ou da vigência do contrato de programa que lhe deu origem, atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - Sejam objeto de deliberação da Assembleia Geral na hipótese da alínea "a" do inciso II do caput desta cláusula ou estejam expressamente previstos em contrato na hipótese da alínea "b" do inciso II do caput desta cláusula;
II - Contenham atribuições e pré-requisitos compatíveis com as funções a serem desempenhadas, respeitadas os parâmetros de orientação constantes de norma brasileira de ocupações de abrangência nacional e das respectivas leis de caráter nacional regulamentadoras da profissão acaso existente;
III - Estejam vinculados ao objeto do programa temporário desenvolvido pelo CISALV e/ou do contrato de programa, no qual deverão constar as condições, atribuições, denominação, vencimento e demais especificações necessárias para a consecução do seu respectivo objeto;
IV - Observem os padrões de vencimento do Anexo III, permitida a utilização de valores distintos quando, comprovadamente, sejam necessários para equiparar àqueles praticados no mercado ou determinado por norma específica.
§6° Os vencimentos constantes do Anexo III deste instrumento observarão a revisão geral anual a ser efetivada por iniciativa do Presidente do Consórcio desde que exista previsão orçamentária suficiente para atendimento da despesa, prescindindo de deliberação da Assembleia Geral.
§7° Efetivada a revisão geral anual, deverá ser expedido Decreto contendo o valor atualizado e consolidado do Anexo III.
§8º A instituição de novos empregos públicos na forma dos §§2°, 3° e 5° desta cláusula, observados, em qualquer caso, e de forma cumulativa, os requisitos de prévia disponibilidade financeira e orçamentária para cobertura de gastos advindos da instituição de novos empregos públicos, prescindirá de nova ratificação por lei dos municípios consorciados desde que adotados os vencimentos correspondentes aos parâmetros salariais previstos no Anexo III desta consolidação." (NR)

"CLÁUSULA 29ª O quadro de pessoal do Consórcio será composto:
I - Pelos empregos públicos permanentes descritos no Anexo I deste instrumento e, ainda, de forma complementar, aqueles que venham a ser tratados no Estatuto do CISALV;
II - Pelos empregos públicos temporários na forma que dispuser contrato de programa que venha a ser firmado.
§ 1º Os Anexos II e III deste Instrumento fixam os parâmetros a serem observados na instituição de novos empregos públicos através do Estatuto do CISALV, observado, em qualquer caso, de forma cumulativa, as disposições constantes da cláusula 27ª deste instrumento.
§ 2º O Anexo III fixa a tabela oficial de vencimentos de empregados públicos do CISALV, distribuídos entre as diversas naturezas dos empregos públicos, quais sejam:
I - Empregos do quadro permanente sujeitos à concurso público;
II - Empregos públicos em comissão de titularidade dos Órgãos do Consórcio - Cláusula 8ª;
III - Empregos em comissão, de livre nomeação e exoneração;
IV – Empregos temporários sujeitos a processo seletivo;
V - As funções gratificadas.
§ 3° As funções gratificadas poderão ser instituídas e pagas aos empregados do Consórcio na forma do Estatuto observados os valores previstos no Anexo III.
§ 4° Ressalvada a hipótese de participação em comissão temporária, e observada a restrição de eventual incompatibilidade, é vedado o pagamento cumulativo simultâneo de função gratificada aos empregados do Consórcio, sendo autorizado, no caso de acúmulo de funções, o pagamento de maior valor.
§ 5° A gratificação de função deverá ser exercida pelos empregados do Consórcio sem prejuízo do exercício das atribuições do emprego de origem.
§ 6° Os ocupantes de empregos em comissão, de livre nomeação e exoneração, poderão, eventualmente, realizar atribuições típicas das funções gratificadas, vedado, contudo, o pagamento de qualquer adicional em razão deste exercício.
§ 7º Na hipótese de indisponibilidade orçamentária e financeira para o custeio das despesas de pessoal, deverão ser tomadas as seguintes medidas:
I - Redução de 100% de despesas com Gratificações e Funções Gratificadas.
II – Se o estabelecido no inciso I não for suficiente, deverá ser feita redução de no mínimo 20% de despesas com empregos em comissão.
III – Se o estabelecido nos incisos I e II não for suficiente deverá ser feita a demissão dos contratados temporários.
IV – Se o estabelecido nos incisos I, II, e III não for suficiente poderá ser feita a dispensa de empregados concursados.
§ 8º O disposto no inciso IV deverá observar o disposto na cláusula 31ª.
§ 9º O disposto no § 6º desta Cláusula não se aplica aos empregos públicos criados por Resolução da Assembleia Geral, hipótese em que os ocupantes de empregos em comissão, de livre nomeação e exoneração, poderão receber gratificações.
§ 10º Aos empregados públicos titulares dos órgãos estabelecidos nos incisos IV, VI, VII, VIII e IX da Cláusula 8ª do Contrato de Consórcio Público é vedada a percepção de horas extras, gratificações ou vantagens adicionais de qualquer natureza" (NR)
"CLÁUSULA 33ª A contratação por tempo determinado será efetivada para:
I - A atender necessidade temporária de excepcional interesse público na hipótese de preenchimento de emprego público permanente vago, até o seu provimento por meio de concurso público;
II - Atendimento aos termos de programa, contrato de programa, convênio, parceria ou congênere que venha a ser instituído e/ou firmado pelo CISALV.
§ 1º As contratações serão realizadas mediante processo seletivo que deverá atender ao seguinte procedimento:
I - Edital de chamamento, publicado na imprensa oficial em que se defira aos candidatos no mínimo cinco dias úteis para inscrição;
II - Seleção mediante aplicação de critérios objetivos previamente estabelecidos no edital de chamamento.
§2° Prescindirá de processo seletivo as contratações que venham a ser realizadas pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, hipótese em que observarão o seguinte procedimento:
I - Edital de chamamento, publicado no sítio eletrônico do Consórcio e fisicamente em local próprio na Sede do Consórcio, em que se defira aos candidatos no mínimo dois dias úteis para inscrição;
II - Seleção mediante aplicação de critérios objetivos.
§3º Os contratados temporários exercerão as funções do emprego público vago e perceberão a remuneração para ele prevista." (NR)
"CLÁUSULA 34ª As contratações temporárias terão prazo de:
I - Até 12 (doze) meses, podendo haver renovação desde que o período total da contratação não ultrapasse o período de 24(vinte e quatro) meses na hipótese prevista no inciso I do caput da cláusula 33ª;
II - Pelo prazo correspondente à vigência do contrato de programa, convênio, parceria ou congênere na hipótese prevista no inciso II do caput da cláusula 33ª." (NR)
"CLÁUSULA 35ª.....
.....
§3° Por deliberação da Assembleia poderão ser adotados outros meios de publicidade das licitações e contratos do CISALV.
§4º A contratação de serviços médicos terceirizados deverá sempre que possível ocorrer através de procedimento auxiliar do Credenciamento previsto no art. 78 inciso I e art. 79 da Lei n° 14.133/2021." (NR)
"CLÁUSULA 42ª. Fica autorizado o Consórcio a firmar convênios, parcerias e outros ajustes congêneres, junto a entidades governamentais ou privadas nacionais ou estrangeiras.
Parágrafo único. O Consórcio poderá comparecer como interveniente em convênios e outros ajustes celebrados por entes consorciados ou terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos, inclusive para os fins do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 6.017/2007." (NR)
"CLÁUSULA 50ª O Consórcio será regido pelo disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril 2005, pelo contrato de Consórcio Público originado pela ratificação do protocolo de intenções convertido em contrato de consórcio público, atualizado por alterações e consolidações posteriores, ratificados por lei dos Municípios consorciados.
§1° Constituem instrumentos jurídicos de regência do CISALV, além do disposto no caput, as disposições do Estatuto e do Regulamento de Pessoal e de normas internas do CISALV, ambos aprovados pela Assembleia Geral.
§2° Os instrumentos constante do caput, desde que observado o disposto no art. 5° e no art. 12-A da Lei n° 11.107/2005, será aplicável a todos Entes federativos consorciados ao CISALV." (NR)
"CLÁUSULA 52ª-A O Consórcio, no âmbito de sua atuação, por intermédio de seus Órgãos, emitirá os seguintes atos oficiais:
I – Resoluções, de caráter normativo, com efeitos e abrangência interna e externa ao Consórcio, referente às deliberações colegiadas da Assembleia Geral e/ou Conselho de

Secretários;
II – Decretos, de caráter normativo e/ou executório, e efeitos internos e externos, referente a ato administrativo praticado pelo Presidente do Consórcio;
III – Portarias, de caráter normativo e/ou executório, e efeitos internos, referente a ato administrativo praticado pelo Presidente do Consórcio.
IV – Instrução Normativa, de carácter normativo e/ou executório e efeitos internos, referente a ato administrativo praticado por titular de órgão permanente do Consórcio.
V – Ofícios, destinados à comunicação oficial no âmbito externo do Consórcio;
VI – Memorandos, destinados à comunicação oficial no âmbito interno do Consórcio.
§1° A partir da vigência deste instrumento, fica estabelecido um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a adequação e/ou consolidação dos atos expedidos no âmbito do Consórcio que possuam eficácia na atuação interna e/ou externa do Consórcio.
§2° Os atos a que se referem esta cláusula serão numerados sequencialmente, em ordem crescente e de forma única por tipo de ato a ser expedido.

§3° Os ofícios terão a numeração reiniciada anualmente, no primeiro dia útil de cada exercício financeiro, sendo que nas demais hipóteses a numeração será contínua, independentemente do exercício financeiro.
§4° Os memorandos, caso sejam numerados, deverá ser observado o disposto no §3°." (NR)

"ANEXO I
EMPREGOS PÚBLICOS
EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO VINCULADOS À CONCURSO PÚBLICO

DESCRIÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL
Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar Nível Fundamental	1	40 h	REM02
Faxineiro	Auxiliar Nível Fundamental	3	40 h	REM02
Auxiliar de Mecânica	Auxiliar Operacional Nível Fundamental	2	40 h	REM03
Auxiliar de Administração	Auxiliar Nível Médio	3	40 h	REM03
Contador	Agente Nível Superior com Registro e Conselho de Classe em jornada de 20 horas semanais	1	20 h	REM07
Enfermeiro	Agente Nível Superior com Registro e Conselho de Classe em jornada de 20 horas semanais	2	20 h	REM07

EMPREGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO DE TITULARIDADE DOS ÓRGÃOS DO CONSÓRCIO - CLÁUSULA 8ª

DESCRIÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL
Secretário Executivo	Secretaria Executiva	1	32 h	REM19
Diretoria Técnica e Administrativa	Órgão de Direção Nível Superior com Registro em Conselho de Classe	1	32 h	REM18
Diretoria de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira	Órgão de Direção Nível Superior com Registro em Conselho de Classe	1	32 h	REM18

EMPREGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DE RECRUTAMENTO AMPLO

DESCRIÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL
Assessor Jurídico	Órgão de Assessoria Jurídica Nível Superior com Registro em Conselho de Classe	1	32 h*	REM15
Gerente de Transportes	Gerente Nível Médio	1	40 h	REM 04
Gerente de Serviços de Saúde	Gerente Nível Médio	1	40 h	REM 04
Coordenador de Faturamento	Coordenador Nível Médio	1	40 h	REM 06
Superintendente de Finanças	Superintendente Nível Superior	1	40 h	REM 10

* Obs: Nos termos do caput e §1º do art. 20 da Lei Federal nº 8.906/94, a carga horária estabelecida compreende as atividades exercidas nos serviços administrativos internos do CISALV e, ainda, as atividades externas, inclusive aquelas de representação judicial e extrajudicial do CISALV, sendo permitido ao ocupante do emprego em comissão exercer outras atividades afetas ao exercício da Advocacia no âmbito privado, desde que não conflitam com os interesses do CISALV e dos municípios a ele consorciados.

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS EMPREGOS PÚBLICOS

DENOMINAÇÃO ATUALIZADA	REQUISITOS ATUALIZADOS	ATRIBUIÇÕES ATUALIZADAS
Auxiliar de Administração CBO 4110-05	ENSINO MÉDIO COMPLETO CONHECIMENTO BÁSICO DE INFORMÁTICA	Executar serviços de apoio nas áreas de administração, estoque, compras, atendimento e faturamento; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; organizar e manter a limpeza do ambiente de trabalho; executar serviços gerais de escritórios; desempenhar as atividades correlatas vinculadas à descrição da ocupação.
Auxiliar de Mecânica CBO 9144-05	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO CONHECIMENTO MECÂNICA DE VEÍCULOS	Elaborar planos de manutenção; realizar manutenções de sistemas e partes de veículos automotores; substituir peças, reparar e testar desempenho de componentes e sistemas de veículos; realizar reparos de lanternagem; organizar e manter a limpeza do ambiente de trabalho; trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos; desempenhar as atividades correlatas vinculadas à descrição da ocupação.
Contador CBO 2522-10	CURSO SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS E REGISTRO REGULAR EM CONSELHO DE CLASSE	Realizar todas as atividades contábeis do CISALV, inclusive as atividades referentes ao departamento de pessoal; desempenhar as atividades correlatas vinculadas à descrição da ocupação.
Enfermeiro CBO 2235-05	Curso Superior e inscrição regular Conselho de Classe	Prestar assistência ao cidadão atendido pelo Consórcio; coordenar, planejar e executar ações e serviços de enfermagem; realizar exames; colaborar com a administração; implementar ações para a promoção da saúde junto à população do Consórcio; ser responsável técnica do Consórcio perante o Conselho de Classe; desempenhar as atividades correlatas vinculadas à descrição da ocupação.
Auxiliar de Serviços Gerais CBO 5143-20	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	Executar serviços de limpeza e manutenção das áreas internas e externas do consórcio; Auxiliar a administração; Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; desempenhar as atividades correlatas vinculadas à descrição da ocupação.
Faxineiro CBO 5143-20	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	Executar serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Realizar limpeza de: janelas, pisos, paredes internas e externas. Realizar a conservação de vidros e fachadas, limpar recintos e acessórios. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; desempenhar as atividades correlatas vinculadas à descrição da ocupação.
Secretário Executivo CBO 2523-05	CURSO SUPERIOR COMPLETO	Assessorar os municípios consorciados, responder pela tesouraria, exercer atribuições delegadas pelo Presidente, realizar reuniões, prestar contas, responder pela organização e gerencia do consórcio. Coordenar e controlar equipes e atividades; controlar documentos e demais atribuições definidas em Estatuto e no Contrato de Consórcio Público.
Superintendente de Finanças CBO 1231-15	CURSO SUPERIOR COMPLETO	Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à gestão financeira da entidade, promovendo a implementação e o acompanhamento do orçamento institucional. Exercer a administração estratégica dos recursos financeiros, patrimoniais, materiais e logísticos, bem como a supervisão de serviços complementares vinculados à área. Cabe-lhe ainda coordenar os serviços de tesouraria e áreas afins, assegurando a conformidade legal, a eficiência dos fluxos internos e a transparência na aplicação dos recursos. Dirigir o planejamento financeiro e institucional, assessorando a alta administração na tomada de decisões estratégicas e no aprimoramento da gestão organizacional.
Gerente de Transporte CBO 1416-05	ENSINO MÉDIO COMPLETO	Realizar todas as atividades de direção, chefia e planejamento de transporte e logística do CISALV. Ter curso básico de informática. Administrar equipes, gerenciar recursos materiais e financeiros da área. Dirigir o controle do processo operacional e avaliar seus resultados. Providenciar meios para que as atividades sejam desenvolvidas em conformidade com as normas e procedimentos técnicos, de qualidade, segurança, meio ambiente e saúde. Buscar novas tecnologias e assessorar a diretoria e setores do Consórcio. desempenhar as atividades correlatas vinculadas à descrição da ocupação.
Gerente de Serviços de Saúde CBO 1312-05	ENSINO MÉDIO COMPLETO	Planeja, coordena, executa e avalia ações de saúde do CISALV; Planeja, executa e coordena procedimentos médicos a serem realizados através do Consórcio aos municípios Consorciados; Define estratégias para unidades e/ou programas de saúde do Consórcio; administra recursos financeiros; gerencia recursos humanos e coordena interfaces com entidades sociais e profissionais; Define e elabora documentos prévios à contratação pública de serviços médicos assistenciais aos municípios consorciados pela elaboração de: Estudos Técnicos Preliminares, Documentos de Formalização da Demanda e Termo de Referência; realiza outras atividades correlatas ao cargo e solicitadas por seus superiores.
Coordenador de Faturamento CBO 4131-15	ENSINO MÉDIO COMPLETO	Compete ao Coordenador de Faturamento coordenar, supervisionar e acompanhar as atividades de faturamento dos serviços assistenciais de saúde prestados pelo Consórcio, prestando assessoramento técnico e apoio ao planejamento das ações relacionadas ao faturamento. Incumbe-lhe coordenar as rotinas diárias de atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como acompanhar e supervisionar as tarefas relativas ao faturamento dos serviços assistenciais prestados aos cidadãos dos Municípios consorciados. É responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos de credenciamento, pelo controle administrativo dos pagamentos aos prestadores credenciados e pelo monitoramento do cronograma de entrega, recebimento e pagamento de faturas de serviços, fornecimentos, compras e demais serviços contratados pelo CISALV. Compete-lhe ainda realizar análises gerenciais, identificando inconsistências e propondo soluções para aprimoramento da execução dos serviços assistenciais relacionados ao faturamento. Executa, por fim, outras atividades correlatas à natureza do cargo.
Assessor Jurídico CBO 2410-20	NÍVEL SUPERIOR COM REGISTRO NA OAB	Cumprir e fazer cumprir as normas vigentes do CISALV; propor convênios, contratos, acordos, ajustes e outras medidas que se recomendem para a consecução dos objetivos da Assessoria Jurídica; planejar, executar, coordenar e controlar as atividades relativas ao desenvolvimento e aplicação das atividades jurídicas do CISALV; prestar assessoramento jurídico aos órgãos do CISALV; representar o

		CISALV em qualquer instância judiciária, atuando nos feitos em que o mesmo seja autor ou réu, assistente ou oponente, bem como nas habilitações em inventários, falências e concursos de credores; processar, amigável ou judicialmente, as desapropriações, bem como promover o pagamento das indenizações correspondentes; promover a sanções de execuções fiscais, após a sua inscrição em Dívida Ativa; examinar e aprovar edital de licitação, dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como contrato, convênio, acordo, ajuste e outros instrumentos congêneres elaborados pelos órgãos do CISALV; emitir pareceres, sob o aspecto legal, em questões rotineiras de caráter econômico, financeiro, social ou administrativo; assessorar e representar o CISALV, quando designado; Exercer outras atividades previstas na Classificação Brasileira de Ocupações;
Diretoria Técnica e Administrativa CBO 4101-05	CURSO SUPERIOR COMPLETO INCLUINDO OS DE TECNOLOGIA COM REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE NAS ÁREAS DE: ADMINISTRAÇÃO, DIREITO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E GESTÃO PÚBLICA	Dirigir e coordenar os serviços administrativos do Consórcio, promovendo o planejamento, a organização, a padronização e o acompanhamento das rotinas administrativas, de modo a assegurar o funcionamento regular, contínuo e eficiente das unidades administrativas do CISALV, bem como a adequada integração entre os setores que compõem sua estrutura organizacional. Dirigir e coordenar as atividades relacionadas aos procedimentos de licitação e à gestão das contratações públicas do Consórcio, compreendendo o acompanhamento das etapas preparatórias, internas e externas dos processos licitatórios, bem como a supervisão administrativa da formalização, execução, vigência e encerramento dos contratos deles decorrentes, em estrita observância à legislação vigente e às normas internas aplicáveis. Coordenar, supervisionar e acompanhar os serviços de zeladoria e limpeza das instalações do CISALV, garantindo a adequada conservação, manutenção, organização e condições de uso dos espaços físicos, bens e dependências sob responsabilidade do Consórcio, de forma a assegurar ambiente apropriado ao desenvolvimento das atividades institucionais. Dirigir, acompanhar e supervisionar a formalização e a gestão dos contratos de rateio, dos contratos de programa, dos convênios e dos demais instrumentos de cooperação congêneres firmados pelo Consórcio, assegurando a correta tramitação administrativa, o cumprimento das cláusulas pactuadas, o atendimento aos prazos estabelecidos e a observância das normas legais e regulamentares pertinentes.
Diretoria de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira CBO 4102-30	CURSO SUPERIOR COMPLETO INCLUINDO OS DE TECNOLOGIA COM REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE NAS ÁREAS DE: ADMINISTRAÇÃO, DIREITO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E GESTÃO PÚBLICA	Dirigir e coordenar os serviços relacionados às áreas de planejamento orçamentário e de execução do orçamento do Consórcio, compreendendo o acompanhamento das etapas de elaboração, programação, execução e controle orçamentário, de modo a assegurar a correta aplicação dos recursos e a observância das normas legais e regulamentares pertinentes. Dirigir e coordenar os serviços de tesouraria, abrangendo o acompanhamento das rotinas de movimentação financeira, pagamentos, recebimentos e controles financeiros, assegurando a regularidade dos procedimentos e a conformidade com as diretrizes administrativas estabelecidas. Dirigir e coordenar os serviços de gestão de recursos humanos, incluindo o acompanhamento das rotinas administrativas de pessoal, tais como registros funcionais, controle de frequência, atos de admissão, desligamento e demais procedimentos correlatos, observadas as normas legais e internas aplicáveis. Dirigir e coordenar os serviços relativos à gestão patrimonial do Consórcio, compreendendo o controle, a conservação, o acompanhamento e a atualização dos bens móveis e imóveis sob responsabilidade do CISALV. Dirigir e coordenar os serviços de almoxarifado, abrangendo o acompanhamento das rotinas de recebimento, armazenamento, controle e distribuição de materiais, de forma a assegurar a adequada gestão dos estoques e o atendimento às necessidades administrativas do Consórcio.

ANEXO II – PARÂMETROS DOS EMPREGOS PÚBLICOS
EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO
VINCULADOS À CONCURSO PÚBLICO

ÁREA DE ABRANGÊNCIA / ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL
Auxiliar Nível Fundamental	40 h	REM02
Auxiliar Operacional Nível Fundamental	40 h	REM03
Auxiliar Nível Médio	40 h	REM03
Agente Nível Superior com Registro e Conselho de Classe em jornada de 20 horas semanais	20 h	REM07

EMPREGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO PERTENCENTES AOS
ÓRGÃOS DO CONSÓRCIO - CLÁUSULA 8ª

ÁREA DE ABRANGÊNCIA / ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL
Órgão de Direção Nível Superior com Registro em Conselho de Classe	32 h	REM18
Secretaria Executiva	32 h	REM19

EMPREGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO
DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

ÁREA DE ABRANGÊNCIA / ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL
Gerente Nível Médio	40 h	REM04
Coordenador Nível Médio	40 h	REM06
Superintendente Nível Superior	40 h	REM10

ANEXO III
TABELA DE NÍVEIS SALARIAIS E VENCIMENTOS

Nível	Valor		Nível	Valor
REM 01	R$ 250,00		REM 11	R$ 3.731,95
REM 02	R$ 1.621,00		REM 12	R$ 4.377,76
REM 03	R$ 1.905,67		REM 13	R$ 4.478,34
REM 04	R$ 2.382,11		REM 14	R$ 4.625,00
REM 05	R$ 2.502,17		REM 15	R$ 4.776,89
REM 06	R$ 2.779,13		REM 16	R$ 4.829,97
REM 07	R$ 2.985,56		REM 17	R$ 5.288,25
REM 08	R$ 3.017,33		REM 18	R$ 5.717,03
REM 09	R$ 3.382,58		REM 19	R$ 6.111,47
REM 10	R$ 3.620,78			

" (NR)

Art. 2° A consolidação do contrato de consórcio público do CISALV passa a vigorar acrescida da seguinte cláusula:
"CLÁUSULA 38ª-A Mediante proposta da Presidência, e aprovação da Assembleia Geral do CISALV, poderão ser criados, através de resolução, fundos de natureza contábil no âmbito do CISALV conforme previsto no art. 71 da Lei n° 4.320/64." (NR)
Art. 3º Atendido o disposto no art. 12-A da Lei n° 11.107/2005 em relação às alterações promovidas por esta Resolução, e até a aprovação das alterações do estatuto do Consórcio visando a adequação às disposições desta resolução, ficará mantida a redação atual do Estatuto, no que couber e não contrarie o disposto neste instrumento.
Parágrafo único. Havendo divergência entre a Consolidação do Contrato de Consórcio Público atualizado na forma desta Resolução e o atual estatuto, prevalecerá o disposto no primeiro.
Art. 4º Os órgãos permanentes indicados no art. 1°, referente à cláusula 8ª da consolidação de contrato do consórcio público CISALV, ficarão automaticamente instituídos com a vigência da presente consolidação, observadas as atribuições dos respectivos titulares dos órgãos na forma disposta nesta Resolução e, de forma complementar, com o que venha ser disposto no estatuto e no regulamento de pessoal do CISALV.
Art. 5º O atual plano de Cargos e Salários permanecerá até o início de vigência da 2ª Alteração da Consolidação do Contrato de Consórcio Público de que trata essa Resolução.
§ 1º O Regulamento de pessoal deverá dispor sobre o Plano de Cargos e Salários;
§ 2º Na elaboração do regulamento de pessoal, deverão ser os atuais empregos públicos do CISALV readequados às normas do Contrato de Consórcio Público consolidado, respeitado o art. 468 da Consolidação das leis do trabalho.
Art. 6º A revisão do Estatuto, e se possível a instituição do Regulamento de Pessoal e Normas Internas do CISALV, deverá ser concluída para apresentação à assembleia em até 180 (cento e oitenta) dias após o atendimento do art. 12-A da lei n° 11.107/2005 em relação às disposições desta resolução.
Art. 7º Competirá à Secretaria Executiva submeter a presente Resolução para ratificação em Lei em todos os municípios Consorciados e em Processo de Consorciamento na forma do art. 12-A da Lei Federal nº 11.107/2.005.
Art. 8º Ficam ratificados todos os empregos públicos, enquadrados nas alíneas "a" ou "b" do inciso II do *caput* da Cláusula 27ª Consolidação do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV, e que foram instituídos na forma das Resoluções da Assembleia Geral estabelecidas no anexo único desta Resolução para fins de ratificação em lei nos municípios Consorciados.
§ 1º A criação dos empregos públicos de que trata o *caput* deste artigo, observou autorização legal expressa na Consolidação do Contrato de Consórcio Público vigente sendo incluída na forma do anexo único desta Resolução para fins de consolidação de informações.
§ 2º Os níveis de remuneração previstos nas Resoluções listadas no anexo único desta Resolução permanecem inalterados e continuam vigentes conforme a redação anterior do Anexo III do Contrato de Consórcio Público, antes da alteração promovida por esta Resolução.
Art. 9º Ficam extintas todas as gratificações previstas na Consolidação do Contrato de Consórcio Público.
§ 1º Permanecem as gratificações aos empregados públicos que, na data de publicação desta Resolução, já as percebiam em seus vencimentos.
§ 2º Os novos empregados públicos designados para funções que, anteriormente, eram gratificadas conforme a redação anterior do Contrato de Consórcio Público não farão jus a tais gratificações.
§ 3º A qualquer tempo, por ato unilateral do Presidente ou da Secretaria Executiva, as gratificações previstas no § 1º poderão ser extintas.
Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a redação anterior da Consolidação do Contrato de Consórcio Público.
Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do CISALV, observado o disposto no §7° da Cláusula 2ª desta consolidação.

Ressaquinha, 13 de fevereiro de 2026.

Lei nº 5.439/2026

ANEXO ÚNICO

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA
Presidente do CISALV
(Assinado Digitalmente)

NORMA DA ASSEMBLEIA GERAL	EMENTA	PUBLICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 15/2022	Dispõe sobre a regulamentação do Programa FarmaCIS no âmbito do CISALV.	https://diariooficial.cisalv.mg.gov.br/visualizador.php?id=1ZA9vRg2V4zMfFEeapJtYh-kyJvo-Ipt7
RESOLUÇÃO Nº 23/2023	Dispõe sobre a autorização para contratação de pessoal temporário do CISALV que especifica e dá outras providências. que criação do cargo solicitado conforme descrito na resolução.	https://diariooficial.cisalv.mg.gov.br/visualizador.php?id=1sisYCHZDUzT9IbnrcN_3tesHYY_k4uvr
RESOLUÇÃO Nº 26/2024	Dispõe sobre a reformulação de programa de licitações, contratações e compras compartilhadas instituído pela Resolução n° 02/2019 e dá outras providências.	https://diariooficial.cisalv.mg.gov.br/visualizador.php?id=1I_EqpA-Tq8n27sKVUoQPydXONBKG0o6X
RESOLUÇÃO Nº 30/2024	Dispõe sobre a regulamentação, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes, do "Programa de Apoio Técnico às	https://diariooficial.cisalv.mg.gov.br/visualizador.php?id=1mHirlloZ13s2_Scf

		Ações de Vigilância Sanitária Municipal – VISA-CIS", instituído pela Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.	CKrMykObAEv8EeuU
RESOLUÇÃO 31/2024	Nº	Dispõe sobre a regulamentação, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes, do Projeto Vacimóvel, instituído pela Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.	https://diariooficial.cisalv.mg.gov.br/visualizador.php?id=1mHirlloZ13s2_ScfCKrMykObAEv8EeuU
RESOLUÇÃO 37/2025	Nº	Dispõe sobre a criação de empregos públicos, sobre a alteração de Resoluções que menciona, e dá outras providências.	https://diariooficial.cisalv.mg.gov.br/visualizador.php?id=1OhJVCm9AK6t-sX_FqsoTqq-Mo4jzJ3WY
RESOLUÇÃO 46/2025	Nº	Dispõe sobre a regulamentação, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes, do Programa de descentralização da gestão de insumos, equipamentos e tratamento de áreas para controle do Aedes aegypti de que trata a RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.442, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025, e dá outras providências;	https://diariooficial.cisalv.mg.gov.br/visualizador.php?id=10g4x1qZ0ouzxAqy5-e1T2Y3oU7mTVDgy
RESOLUÇÃO 47/2025	Nº	Dispõe sobre a regulamentação, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes, do Programa de gestão da política continuada de adesão e financiamento aos Consórcios Públicos de Saúde, para implantação de Centrais de Distribuição de amostras e transporte, destinados ao fortalecimento da vigilância laboratorial no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG), instituída pela Deliberação CIB/SUS-MG nº 4.362, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023, e dá outras providências;	https://diariooficial.cisalv.mg.gov.br/visualizador.php?id=10g4x1qZ0ouzxAqy5-e1T2Y3oU7mTVDgy

LEI Nº 5.440

"Denomina Rua Frederico Ozanam, no Bairro Diniz."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada Praça "Frederico Ozanam" a via pública inominada, designada no Cadastro Técnico Municipal como Rua Projetada 14 do loteamento Real Parque, no Bairro Diniz.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 17 de agosto de 2026,
184º ano da Revolução Liberal, 96º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
(Projeto de Lei nº 040/2026 – Autoria do Executivo)

LEI Nº 5.441

"Denomina Rua Jorge Mário Bergoglio, no Bairro Diniz."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada Praça "Jorge Mário Bergoglio" a via pública inominada, designada no Cadastro Técnico Municipal como Rua Projetada 12 do loteamento Real Parque, no Bairro Diniz.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 17 de agosto de 2026,
184º ano da Revolução Liberal, 96º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
(Projeto de Lei nº 041/2026 – Autoria do Executivo)

LEI Nº 5.442

"Denomina Rua Paulo Sérgio de Melo Tavares, no Bairro Dom Bosco."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua "Paulo Sérgio de Melo Tavares" a via pública inominada, designada no Cadastro Técnico Municipal como Rua Projetada 2 do loteamento Vivendas CAP I, no Bairro Dom Bosco.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
Art. 3º Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 17 de agosto de 2026,
184º ano da Revolução Liberal, 96º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
(Projeto de Lei nº 043/2026 – Autoria do Executivo)

LEI Nº 5.443

"Denomina Rua Pedro Mariano Coelho, no Bairro Aeroporto."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua "Pedro Mariano Coelho" a via pública inominada, designada no Cadastro Técnico Municipal como rua sem denominação no loteamento Residencial Marino Ceolin, no Bairro Aeroporto.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 17 de agosto de 2026,
184º ano da Revolução Liberal, 96º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
(Projeto de Lei nº 044/2026 – Autoria do Executivo)

LEI Nº 5.444

"Denomina Rua Nézia Maria Amaral Coelho, no Bairro Água Santa."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua "Nézia Maria Amaral Coelho" a via pública inominada, designada no Cadastro Técnico Municipal como Rua 04 do loteamento Roma, no Bairro Água Santa.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 17 de agosto de 2026,
184º ano da Revolução Liberal, 96º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
(Projeto de Lei nº 045/2026 – Autoria do Executivo)

LEI Nº 5.445

"Denomina Rua Carlos Alberto Penna Rodrigues de Carvalho, no Bairro do Campo."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua "Carlos Alberto Penna Rodrigues de Carvalho" a via pública inominada, designada no Cadastro Técnico Municipal como Rua "AA" do loteamento Terras de Oyama, no Bairro do Campo.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 17 de agosto de 2026,
184º ano da Revolução Liberal, 96º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
(Projeto de Lei nº 046/2026 – Autoria do Executivo)

LEI Nº 5.446

"Denomina Praça Reitor Bonifácio Andrada, no Bairro Dr. Geraldo Xavier."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada Praça "Reitor Bonifácio Andrada" o logradouro público inominado, situado no entroncamento das Ruas João Pinheiro, Tancredo Esteves e Antonino Sena Figueiredo, no Bairro Dr. Geraldo Xavier.

Art. 2º Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação.

BARBACENA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB
Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013
JUNTOS TRANSFORMANDO NOSSA TERRA! GESTÃO 2025 ↗ 2028

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 17 de agosto de 2026,
184º ano da Revolução Liberal, 96º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
(Projeto de Lei nº 047/2026 – Autoria do Executivo)

LEI Nº 5.447

"Denomina Praça Euler Benigno Moreira, no Bairro do Campo."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada Praça "Euler Benigno Moreira" o logradouro público inominado, situado no entroncamento das Ruas Heyder Pereira Teixeira e Augusta Lobo Antunes, no Bairro do Campo.

Art. 2º Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 17 de agosto de 2026,
184º ano da Revolução Liberal, 96º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
(Projeto de Lei nº 048/2026 – Autoria do Executivo)

LEI Nº5.448

"Dispõe sobre as diretrizes a serem observadas na elaboração da lei orçamentária do Município de Barbacena para o exercício de 2027, e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, no artigo 165, § 2º, da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101, de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2027, compreendendo:

I – As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V – equilíbrio entre receitas e despesas;
VI – critérios e formas de limitação de empenho;
VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI – definição de critérios para início de novos projetos;
XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
XIII – incentivo à participação popular;
XIV – as disposições gerais.

Seção I
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2027 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e ações a ser estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2026-2029.

§ 1º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º O projeto de lei orçamentária para 2027 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 3º As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2027, a ser definidas no projeto de lei do Plano Plurianual relativo ao período 2026-2029, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2027 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Seção II
Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2026-2029.

Art. 4º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, no mínimo, por modalidade de aplicação, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – Texto da lei;
II – documentos referidos nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320, de 1964;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República;
III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.113/2020;
IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa constantes do projeto de lei orçamentária de 2027 serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2026, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receitas resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que impliquem aumento da base de cálculo, bem como, de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo, quinze dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único. As entidades da Administração Indireta e o Poder Legislativo, se for o caso, encaminharão à Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Barbacena, até 30 (trinta) dias antes do prazo definido no caput, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subseqüente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão à Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal, até 31 de julho de 2027, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11. A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição da República.
§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Advocacia Geral do Município.

§ 2º Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Subseção II
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos na lei orçamentária os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 13. Na lei orçamentária para o exercício de 2027, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 16. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 1,5% (um e meio por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2027, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

CAPÍTULO II
Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Seção I
Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 17. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2027, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº. 101, de 2000 serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição da República.

Seção II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 18. Se durante o exercício de 2027 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o Parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

CAPÍTULO III
Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 19. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2027, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 20. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I – Atualização da planta genérica de valores do Município e dos cadastros de contribuintes;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII – revisão das isenções dos tributos municipais objetivando atender o interesse público e a justiça fiscal;
IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
X – a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais daqueles já instituídos;
XI – instituição, revisão ou atualização de preços públicos.

Art. 21. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 22. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2027.

§ 2º No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

CAPÍTULO IV
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2027 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Art. 24. Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2027 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2027 a 2028, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 25. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – Para elevação das receitas:

a) a implementação das medidas previstas nos artigos 20 e 21 desta Lei;
b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;
c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

a) utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a reduzir custos de toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores;
c) a realização de concurso público para suprimento do quadro de pessoal reduzin-

do as despesas de contratação;
d) planejamento da demanda de bens e serviços propiciando a realização de processos de registro de preços para todo o exercício.

CAPÍTULO V
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 26. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31 da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2027.

§ 1º Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

I – As despesas com pessoal e encargos sociais;
II – as despesas com benefícios previdenciários;
III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
IV – as despesas com PASEP;
V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

CAPÍTULO VI
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 27. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 28. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A lei orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.

§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e o reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

CAPÍTULO VII
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 29. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas a entidades sem fins lucrativos que:

I – Prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, esportes ou cultura;
II – realizem atividades de natureza continuada;
III – tenham sido declaradas por lei como de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2027 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 30. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – De atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, esportes, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem da execução de programas municipais.

Art. 31. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica, no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 32. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente ao atendimento de interesses locais observadas as exigências do artigo 25 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Art. 33. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 34. As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 29 a 32 desta Seção deverão ser efetuadas através de celebração de instrumento de convênio, acordo ou ajuste.

§ 1º A celebração de convênio, acordo ou ajuste com órgãos ou entidades da Administração Municipal depende de prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pela instituição interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I - Identificação do objeto a ser executado;
II - metas a serem atingidas;
III - etapas ou fases de execução;
IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;
V - cronograma de desembolso;
VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
VII - se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

§ 2º Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 3º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 4º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 35. É vedada a destinação na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 36. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade ou órgão para outros somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o artigo 167, inciso VI da Constituição da República.

CAPÍTULO VIII
Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 37. O Executivo Municipal poderá firmar convênios com a União e/ou Estado com a finalidade de realizar despesas de competência de outro ente da federação, desde que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse público local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, na forma do art. 34 desta Lei.

CAPÍTULO IX
Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 38. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2027, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente,

nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Para atender ao caput deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria de Planejamento, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2027, os seguintes demonstrativos:

I – As metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II – a programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000;
III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 2º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso através do órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2027.

§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso tratados no caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

CAPÍTULO X
Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 39. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais, observando o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos novos se:

I – Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2026-2029 e com as normas desta Lei;
II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;
III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2027, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2026.

CAPÍTULO XI
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 40. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção I
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 41. O projeto de lei orçamentária do Município relativo ao exercício financeiro de 2027 deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 42. Será assegurada ao cidadão a participação para:

I – Elaboração da proposta orçamentária de 2027 mediante processo de consulta;
II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

CAPÍTULO XII
Das Disposições Gerais

Art. 43. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2027 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como, de alterações de suas competências, atribuições e repriorizações, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no artigo 3º, desta Lei, podendo haver, excepcionalmente, adaptação da classificação funcional ao novo órgão.

§ 1º As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2027 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de decreto para atender às necessidades de execução desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 2º Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a incluir ou alterar elemento de despesa e fonte de recursos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, para atender às suas peculiaridades, mediante decreto.

§ 3º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 44. Para fins do disposto no § 9º do art. 153 da Constituição do Município, consideram-se impedimentos de ordem técnica para execução de emendas parlamentares aqueles enumerados no art. 10 da Lei Complementar Federal nº 210, de 2024.

Art. 45. A Na hipótese de impedimento de ordem técnica superável, a programação contida na emenda não poderá ser objeto de remanejamento, devendo o autor da emenda impositiva promover as medidas necessárias ao saneamento do impedimento.

Art. 46. Na hipótese de impedimento de ordem técnica insuperável, o autor da emenda impositiva poderá indicar ao Poder Executivo o remanejamento da programação contida na emenda impositiva, nos prazos e condições estabelecidos no art. 47 desta Lei.

Art. 47. Após a entrada em vigor da lei orçamentária anual, o Poder Executivo procederá à análise das emendas individuais aprovadas e, no caso da existência de impedimento de ordem técnica, serão adotadas as seguintes medidas:

I - Formalizada a identificação de impedimento de ordem técnica superável, caberá ao órgão ou ente executor da emenda analisá-lo e determinar diligências com vistas a assegurar a execução da emenda parlamentar mediante a regularização do impedimento, sempre que possível;
II - até dia 01/06/2027 o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo a relação dos impedimentos de ordem técnica insuperáveis, com as respectivas justificativas;
III - até dia 30/06/2027 o autor da emenda deverá solicitar à Secretaria de Planejamento o remanejamento para outras emendas de sua autoria ou para apenas uma programação constante da lei orçamentária anual, no caso de impedimento de ordem técnica insuperável;
IV – se, após o término do prazo previsto no inciso III deste artigo, o autor da emenda não indicar outra programação, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§ 1º Os procedimentos e prazos operacionais para cumprimento das disposições contidas nos incisos I e II deste artigo, bem como os prazos para solucionar impedimentos de ordem superável pela entidade, serão definidos mediante regulamento específico.

§ 2º O remanejamento previsto no inciso III deste artigo somente poderá ser efetuado uma única vez, devendo ser realizado em tempo hábil para processamento dentro do exercício financeiro no qual ocorreu a destinação da emenda.

Art. 48. Durante a definição das emendas impositivas individuais, deverá ser respeitado o limite máximo de 10 (dez) emendas por parlamentar, com valor mínimo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Art. 49. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº. 4320, de 1964 e da Constituição da República.

§ 1º A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 50. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo, utilizando-se os recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 51. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.

Art. 52. Se o projeto de lei orçamentária de 2027 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – Pessoal e encargos sociais;
II – benefícios previdenciários;
III – amortização, juros e encargos da dívida;
IV – PIS-PASEP;
V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e
VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2027, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei, exceto as classificadas nos incisos anteriores.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável a que se refere o inciso VI do caput desta artigo, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2026 para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 53. Em atendimento ao disposto no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais;
II – Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 54. O Executivo Municipal poderá firmar convênios com outros entes da Federação através dos órgãos correspondentes objetivando a cessão de pessoal.

Art. 55. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 19 de agosto de 2026,
184º ano da Revolução Liberal, 96º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
(Substitutivo ao Projeto de Lei nº 035/2026 – Autoria do Executivo)

DECRETOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

DECRETO Nº 10078/2026, de 1 de julho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.393.467,02 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 5411/2025, de 12 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 8.393.467,02, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos

Classificação	Ficha	Valor
13.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
13.001 - SEAPA		
13.001.20.122.11.2173-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	81	R$ 3.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.000,00
13.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
13.001 - SEAPA		
13.001.20.122.11.2173-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	86	R$ 7.989,17
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 7.989,17
13.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
13.001 - SEAPA		
13.001.20.122.11.2173-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	86	R$ 2.191,02
2.700.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		R$ 2.191,02
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
15.001 - SEGOV		
15.001.4.122.11.2181-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	121	R$ 47.654,03
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 47.654,03
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
16.001 - SEMOP		
16.001.15.451.11.2100-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	141	R$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
16.001 - SEMOP		
16.001.15.451.27.1027-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	198	R$ 946.080,32
1.706.503.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais -		R$ 946.080,32
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
16.001 - SEMOP		
16.001.15.451.18.1034-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	194	R$ 105.985,67
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		R$ 105.985,67
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
16.001 - SEMOP		
16.001.15.451.27.1027-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	198	R$ 220.031,86
1.706.503.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais -		R$ 220.031,86
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
16.001 - SEMOP		
16.001.15.451.11.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140	R$ 1.000,00
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		R$ 1.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
16.001 - SEMOP		
16.001.15.451.11.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140	R$ 30.220,69
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		R$ 30.220,69
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
16.001 - SEMOP		
16.001.15.451.11.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140	R$ 1.000,00
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		R$ 1.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
16.001 - SEMOP		
16.001.15.451.11.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140	R$ 132.660,52
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		R$ 132.660,52
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
16.001 - SEMOP		
16.001.15.451.11.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140	R$ 1.000,00
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		R$ 1.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
16.001 - SEMOP		
16.001.15.451.11.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140	R$ 13.788,37
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		R$ 13.788,37
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
16.001 - SEMOP		
16.001.15.451.11.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140	R$ 10.000,00
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		R$ 10.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
16.001 - SEMOP		
16.001.15.451.11.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140	R$ 42.779,38
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		R$ 42.779,38
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
16.001 - SEMOP		
16.001.15.451.11.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140	R$ 27.551,04
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		R$ 27.551,04
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.122.11.2021-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	58	R$ 92.662,92
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 92.662,92
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.122.11.2021-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	59	R$ 24.600,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 24.600,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.301.2.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	87	R$ 330.979,08
2.600.000.3120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 330.979,08
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.301.2.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	87	R$ 32.495,93
1.621.510.3210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 32.495,93
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.301.2.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	87	R$ 18.971,40
1.621.510.3210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 18.971,40
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.301.2.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	87	R$ 3.942,06
2.600.000.3120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 3.942,06
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.301.2.2025-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	313	R$ 564.508,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 564.508,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.301.2.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	87	R$ 32.851,76
1.621.510.3210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 32.851,76
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.301.2.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	87	R$ 10.992,00
1.621.510.3210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 10.992,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.301.2.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	89	R$ 12.500,74
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 12.500,74
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.301.2.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	87	R$ 31.060,00
2.600.000.3120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 31.060,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.301.2.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	89	R$ 99.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 99.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.301.2.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	89	R$ 26.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 26.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2654-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	208	R$ 200.000,00
1.621.508.3210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 200.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2654-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	208	R$ 300.000,00
1.621.503.3210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 300.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2654-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	208	R$ 180.000,00
1.621.511.3210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 180.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2042-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	155	R$ 140,00
1.600.504.3120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal -		R$ 140,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2654-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	208	R$ 60.000,00
1.621.505.3210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 60.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2042-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	155	R$ 430,00
1.600.504.3120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal -		R$ 430,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2042-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	155	R$ 994,24
1.600.504.3120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal -		R$ 994,24
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2654-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	208	R$ 180.000,00
1.621.507.3210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 180.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2654-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	208	R$ 120.000,00
1.621.506.3210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 120.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2654-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	208	R$ 500.000,00
1.621.504.3210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 500.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2654-4.4.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	212	R$ 180.000,00
1.621.509.3210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 180.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2654-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	208	R$ 300.000,00

BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2026

1.621.502.3210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 300.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2042-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições 155 R$ 140,00
1.600.504.3120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - R$ 140,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2042-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições 155 R$ 610,56
1.600.501.3120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - R$ 610,56
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2042-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições 155 R$ 69,40
1.600.504.3120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - R$ 69,40
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2042-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições 155 R$ 210,00
1.600.501.3120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - R$ 210,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2015-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 128 R$ 250,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 250,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2042-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições 155 R$ 547,96
1.600.501.3120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - R$ 547,96
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2042-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições 155 R$ 140,00
1.600.501.3120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - R$ 140,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2015-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 128 R$ 148,97
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 148,97
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2685-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 223 R$ 123.000,00
1.621.515.3210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 123.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2042-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições 155 R$ 140,00
1.600.501.3120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - R$ 140,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2042-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições 155 R$ 140,00
1.600.501.3120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - R$ 140,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2042-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições 155 R$ 70,00
1.600.501.3120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - R$ 70,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2642-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 202 R$ 2.418,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 2.418,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2685-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 223 R$ 1.475,36
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 1.475,36
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2685-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 223 R$ 1.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 1.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2685-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 223 R$ 1.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 1.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2685-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 223 R$ 1.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 1.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2685-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 223 R$ 1.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 1.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2685-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 223 R$ 1.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 1.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2685-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 223 R$ 1.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 1.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2685-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 223 R$ 1.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 1.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2685-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 223 R$ 2.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 2.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2685-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 223 R$ 1.397,85
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 1.397,85
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2685-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 223 R$ 1.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 1.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2685-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 223 R$ 1.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 1.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2685-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 223 R$ 1.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 1.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2685-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 223 R$ 1.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 1.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2685-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 223 R$ 1.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 1.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2685-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 223 R$ 5.073,60
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 5.073,60
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2685-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 223 R$ 44,91
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 44,91
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2654-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições 208 R$ 40.081,41
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 40.081,41
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2042-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições 155 R$ 140,00
1.600.501.3120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - R$ 140,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2042-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições 155 R$ 140,00
1.600.501.3120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - R$ 140,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2042-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições 155 R$ 140,00
1.600.501.3120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - R$ 140,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2042-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições 155 R$ 140,00
1.600.501.3120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - R$ 140,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2042-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições 155 R$ 140,00
1.600.501.3120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - R$ 140,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2042-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições 155 R$ 310,00
1.600.501.3120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - R$ 310,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2654-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 209 R$ 976.712,18
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 976.712,18
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2015-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 130 R$ 164.441,70
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 164.441,70
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2042-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições 155 R$ 140,00
1.600.501.3120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - R$ 140,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2042-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições 155 R$ 70,00
1.600.501.3120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - R$ 70,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2042-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições 155 R$ 309,32
1.600.501.3120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - R$ 309,32
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2042-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições 155 R$ 480,68
1.600.503.3120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - R$ 480,68
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2642-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 202 R$ 50.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 50.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2042-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições 155 R$ 1.687,40
1.600.503.3120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - R$ 1.687,40
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.303.2.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 242 R$ 93.500,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 93.500,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.304.4.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 253 R$ 15.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 15.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.305.4.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 264 R$ 1.932,55
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 1.932,55
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.305.4.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 264 R$ 15.115,20
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 15.115,20
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.305.4.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 265 R$ 20.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 20.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.305.4.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 277 R$ 5.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 5.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
19.001 - SEFAZ
19.001.4.123.11.2108-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas 214 R$ 4.415,53
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.415,53
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
25.001 - SEMAS
25.001.8.122.11.2309-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 295 R$ 6.614,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 6.614,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
25.001 - SEMAS
25.001.8.122.11.2309-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 295 R$ 6.614,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados R$ 6.614,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
25.001 - SEMAS
25.001.8.122.11.2309-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 295 R$ 3.874,99
1.661.000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R$ 3.874,99
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
25.001 - SEMAS
25.001.8.122.11.2309-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç 300 R$ 11.649,11
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 11.649,11
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.56.2312-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	1232	R$ 14.250,00
1.661.000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		R$ 14.250,00
26.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
26.001 - SEMAD		
26.001.4.122.11.2055-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	518	R$ 8.690,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 8.690,00
26.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
26.001 - SEMAD		
26.001.4.122.26.2741-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	532	R$ 17.127,54
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 17.127,54
26.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
26.001 - SEMAD		
26.001.4.122.11.2056-3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais-Servidor/Militar	527	R$ 1.797,36
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.797,36
26.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
26.001 - SEMAD		
26.001.4.122.11.2056-3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais-Servidor/Militar	527	R$ 5.388,37
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.388,37
26.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
26.001 - SEMAD		
26.001.4.122.11.2056-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	520	R$ 5.126,89
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.126,89
26.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
26.001 - SEMAD		
26.001.4.122.11.2055-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	512	R$ 12.300,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 12.300,00
30.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
30.001 - SESP		
30.001.15.452.27.1030-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	687	R$ 500.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 500.000,00
30.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
30.001 - SESP		
30.001.15.452.11.2063-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	625	R$ 0,10
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		R$ 0,10
30.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
30.001 - SESP		
30.001.17.452.18.2161-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	690	R$ 478.017,39
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		R$ 478.017,39
30.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
30.001 - SESP		
30.001.17.452.18.2161-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	690	R$ 100.000,00
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		R$ 100.000,00
30.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
30.001 - SESP		
30.001.17.452.18.2161-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	690	R$ 100.000,00
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		R$ 100.000,00
30.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
30.001 - SESP		
30.001.17.452.18.2161-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	690	R$ 50.000,00
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		R$ 50.000,00
30.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
30.001 - SESP		
30.001.17.452.18.2161-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	690	R$ 90.000,00
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		R$ 90.000,00
30.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
30.001 - SESP		
30.001.17.452.18.2161-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	690	R$ 40.000,00
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		R$ 40.000,00
30.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
30.001 - SESP		
30.001.17.452.18.2161-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	690	R$ 30.000,00
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		R$ 30.000,00
30.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
30.001 - SESP		
30.001.17.452.18.2161-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	690	R$ 5.000,00
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		R$ 5.000,00
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.122.11.2125-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	749	R$ 11.800,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 11.800,00
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.122.11.2125-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	749	R$ 30.906,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 30.906,00
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.122.11.2125-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	748	R$ 24.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 24.000,00
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.366.16.2081-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	872	R$ 157,68
1.550.000.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação		R$ 157,68
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.366.16.2081-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	872	R$ 2.005,76
1.550.000.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação		R$ 2.005,76
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.366.16.2081-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	872	R$ 675,03
1.550.000.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação		R$ 675,03
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.366.16.2081-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	872	R$ 2.327,65
1.550.000.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação		R$ 2.327,65
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.367.38.2221-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	884	R$ 1.872,27
1.550.000.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação		R$ 1.872,27
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.367.38.2221-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	884	R$ 24.083,70
1.550.000.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação		R$ 24.083,70
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.367.38.2221-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	884	R$ 8.094,46
1.550.000.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação		R$ 8.094,46
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.367.38.2221-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	884	R$ 26.064,85
1.550.000.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação		R$ 26.064,85
33.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
33.003 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - FMTT		
33.003.15.451.27.2156-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1014	R$ 26.000,00
2.752.000.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito		R$ 26.000,00
34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
34.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
34.002.13.392.62.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1060	R$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.000,00
34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
34.003 - FUNDO MUN. PATRIM.ART, HIST. E CULTURAL - FUMPAC		
34.003.13.392.62.2338-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1096	R$ 1.920,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.920,00
34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
34.003 - FUNDO MUN. PATRIM.ART, HIST. E CULTURAL - FUMPAC		
34.003.13.392.62.2338-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1096	R$ 576,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 576,00
34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
34.004 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
34.004.13.392.40.2734-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1127	R$ 136.827,43
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 136.827,43
34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
34.004 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
34.004.13.392.40.2734-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1127	R$ 111.790,04
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		R$ 111.790,04
34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
34.004 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
34.004.13.392.40.2734-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1127	R$ 48.209,96
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 48.209,96
35.000 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, PARADESPORTO E LAZER		
35.001 - SEMESP		
35.001.27.122.11.2281-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	1138	R$ 2.694,72
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 2.694,72
35.000 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, PARADESPORTO E LAZER		
35.001 - SEMESP		
35.001.27.122.11.2281-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	1138	R$ 1.178,94
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 1.178,94
Total dos Créditos.....		**R$ 8.393.467,02**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Excesso de arrecadação		R$ 200.000,00
1.621.508.3210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 200.000,00
Excesso de arrecadação		R$ 300.000,00
1.621.503.3210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 300.000,00
Excesso de arrecadação		R$ 180.000,00
1.621.511.3210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 180.000,00
Excesso de arrecadação		R$ 140,00
1.600.504.3120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal -		R$ 140,00
Superávit financeiro		R$ 1.932,55
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 1.932,55
Excesso de arrecadação		R$ 60.000,00
1.621.505.3210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 60.000,00
Superávit financeiro		R$ 15.115,20
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 15.115,20
Excesso de arrecadação		R$ 430,00
1.600.504.3120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal -		R$ 430,00
Excesso de arrecadação		R$ 994,24
1.600.504.3120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal -		R$ 994,24
Excesso de arrecadação		R$ 180.000,00
1.621.507.3210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 180.000,00
Excesso de arrecadação		R$ 120.000,00
1.621.506.3210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 120.000,00
Excesso de arrecadação		R$ 500.000,00
1.621.504.3210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 500.000,00
Excesso de arrecadação		R$ 180.000,00
1.621.509.3210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 180.000,00
Excesso de arrecadação		R$ 300.000,00
1.621.502.3210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 300.000,00
Excesso de arrecadação		R$ 140,00
1.600.504.3120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal -		R$ 140,00
Excesso de arrecadação		R$ 610,56
1.600.501.3120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal -		R$ 610,56
Excesso de arrecadação		R$ 69,40
1.600.504.3120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal -		R$ 69,40
Excesso de arrecadação		R$ 210,00
1.600.501.3120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal -		R$ 210,00
Superávit financeiro		R$ 330.979,08
2.600.000.3120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 330.979,08
Excesso de arrecadação		R$ 547,96
1.600.501.3120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal -		R$ 547,96
Excesso de arrecadação		R$ 140,00
1.600.501.3120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal -		R$ 140,00
Excesso de arrecadação		R$ 32.495,93
1.621.510.3210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 32.495,93
Excesso de arrecadação		R$ 123.000,00
1.621.515.3210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 123.000,00
Excesso de arrecadação		R$ 140,00
1.600.501.3120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal -		R$ 140,00
Excesso de arrecadação		R$ 140,00
1.600.501.3120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal -		R$ 140,00
Excesso de arrecadação		R$ 70,00
1.600.501.3120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal -		R$ 70,00
Excesso de arrecadação		R$ 18.971,40
1.621.510.3210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 18.971,40
Superávit financeiro		R$ 3.942,06
2.600.000.3120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 3.942,06
Excesso de arrecadação		R$ 946.080,32
1.706.503.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais -		R$ 946.080,32
Superávit financeiro		R$ 93.500,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 93.500,00
Excesso de arrecadação		R$ 140,00
1.600.501.3120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal -		R$ 140,00
Excesso de arrecadação		R$ 140,00
1.600.501.3120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal -		R$ 140,00
Excesso de arrecadação		R$ 140,00
1.600.501.3120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal -		R$ 140,00
Excesso de arrecadação		R$ 140,00
1.600.501.3120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal -		R$ 140,00

BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2026

Excesso de arrecadação R$ 140,00
1.600.501.3120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - R$ 140,00
Excesso de arrecadação R$ 220.031,86
1.706.503.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais - R$ 220.031,86
Excesso de arrecadação R$ 310,00
1.600.501.3120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - R$ 310,00
Excesso de arrecadação R$ 32.851,76
1.621.510.3210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 32.851,76
Excesso de arrecadação R$ 10.992,00
1.621.510.3210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 10.992,00
Superávit financeiro R$ 164.441,70
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 164.441,70
Excesso de arrecadação R$ 140,00
1.600.501.3120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - R$ 140,00
Excesso de arrecadação R$ 70,00
1.600.501.3120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - R$ 70,00
Excesso de arrecadação R$ 309,32
1.600.501.3120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - R$ 309,32
Excesso de arrecadação R$ 480,68
1.600.503.3120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - R$ 480,68
Superávit financeiro R$ 12.500,74
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 12.500,74
Superávit financeiro R$ 31.060,00
2.600.000.3120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 31.060,00
Superávit financeiro R$ 50.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 50.000,00
Superávit financeiro R$ 20.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 20.000,00
Superávit financeiro R$ 5.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 5.000,00
Superávit financeiro R$ 15.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 15.000,00
Superávit financeiro R$ 26.000,00
2.752.000.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito R$ 26.000,00
Superávit financeiro R$ 7.989,17
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 7.989,17
Superávit financeiro R$ 2.191,02
2.700.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União R$ 2.191,02
Excesso de arrecadação R$ 1.687,40
1.600.503.3120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - R$ 1.687,40

03.000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
03.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO-CGEM
03.001.4.124.11.2142-3.3.90.92.00.00.00.00 - Anulação de dotação 22 R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

03.000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
03.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO-CGEM
03.001.4.124.11.2142-3.3.90.93.00.00.00.00 - Anulação de dotação 23 R$ 500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 500,00

03.000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
03.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO-CGEM
03.001.4.124.11.2141-3.1.91.92.00.00.00.00 - Anulação de dotação 8 R$ 297,36
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 297,36

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
05.001 - SEGAB
05.001.4.122.11.2150-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação 32 R$ 52.607,60
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados R$ 52.607,60

13.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
13.001 - SEAPA
13.001.20.122.11.2173-3.3.90.47.00.00.00.00 - Anulação de dotação 82 R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

13.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
13.001 - SEAPA
13.001.20.122.11.2173-3.3.90.92.00.00.00.00 - Anulação de dotação 85 R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

13.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
13.001 - SEAPA
13.001.20.122.11.2173-3.3.90.35.00.00.00.00 - Anulação de dotação 78 R$ 500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 500,00

13.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
13.001 - SEAPA
13.001.20.122.11.2173-3.3.90.36.00.00.00.00 - Anulação de dotação 79 R$ 500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 500,00

13.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
13.001 - SEAPA
13.001.20.122.11.2172-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação 65 R$ 60.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 60.000,00

13.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
13.001 - SEAPA
13.001.20.122.35.2755-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação 102 R$ 16.250,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados R$ 16.250,00

13.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
13.001 - SEAPA
13.001.20.122.35.2755-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação 103 R$ 5.761,56
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados R$ 5.761,56

13.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
13.001 - SEAPA
13.001.20.122.35.2178-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação 97 R$ 105.985,67
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos R$ 105.985,67

13.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
13.001 - SEAPA
13.001.20.122.35.2178-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação 97 R$ 42.779,38
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos R$ 42.779,38

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
15.001 - SEGOV
15.001.4.122.11.2181-3.3.90.36.00.00.00.00 - Anulação de dotação 124 R$ 8.400,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 8.400,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
15.001 - SEGOV
15.001.4.122.11.2181-3.3.90.92.00.00.00.00 - Anulação de dotação 130 R$ 1.575,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.575,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
15.001 - SEGOV
15.001.4.122.11.2181-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação 125 R$ 25,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 25,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
15.001 - SEGOV
15.001.4.122.11.2181-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação 125 R$ 40.000,00
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos R$ 40.000,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
15.001 - SEGOV
15.001.4.122.11.2171-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação 116 R$ 13.788,37
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos R$ 13.788,37

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
15.001 - SEGOV
15.001.4.122.11.2171-4.4.90.52.00.00.00.00 - Anulação de dotação 119 R$ 10.000,00
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos R$ 10.000,00

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.122.0.0001-3.1.90.91.00.00.00.00 - Anulação de dotação 1 R$ 44,91
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 44,91

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.122.11.2021-4.4.90.61.00.00.00.00 - Anulação de dotação 64 R$ 1.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 1.000,00

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.122.11.2021-3.3.90.93.00.00.00.00 - Anulação de dotação 62 R$ 1.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 1.000,00

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.122.11.2021-3.3.90.92.00.00.00.00 - Anulação de dotação 61 R$ 2.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 2.000,00

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.122.11.2021-3.3.90.14.00.00.00.00 - Anulação de dotação 53 R$ 1.397,85
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 1.397,85

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.122.11.2018-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação 40 R$ 326.712,18
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 326.712,18

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.122.6.2024-3.3.90.14.00.00.00.00 - Anulação de dotação 18 R$ 1.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 1.000,00

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.122.6.2024-3.3.90.40.00.00.00.00 - Anulação de dotação 23 R$ 1.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 1.000,00

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.122.6.2022-3.3.90.14.00.00.00.00 - Anulação de dotação 7 R$ 1.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 1.000,00

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.301.2.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação 87 R$ 1.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 1.000,00

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.301.2.2025-4.4.90.51.00.00.00.00 - Anulação de dotação 94 R$ 1.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 1.000,00

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.301.2.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação 89 R$ 40.081,41
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 40.081,41

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.301.2.2025-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação 80 R$ 92.662,92
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 92.662,92

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.301.2.2025-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação 80 R$ 24.600,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 24.600,00

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.301.2.2025-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação 80 R$ 564.508,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 564.508,00

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.301.2.2025-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação 80 R$ 450.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 450.000,00

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.301.2.2025-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação 81 R$ 200.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 200.000,00

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.301.2.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação 87 R$ 26.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 26.000,00

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2642-3.3.90.93.00.00.00.00 - Anulação de dotação 205 R$ 2.418,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 2.418,00

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação 119 R$ 5.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 5.000,00

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.303.2.2012-3.3.90.18.00.00.00.00 - Anulação de dotação 240 R$ 1.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 1.000,00

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.303.2.2012-4.4.90.52.00.00.00.00 - Anulação de dotação 245 R$ 1.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 1.000,00

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.303.2.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação 241 R$ 89.999,97
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 89.999,97

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.303.3.2069-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação 246 R$ 5.073,60
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 5.073,60

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.304.4.2009-3.3.90.14.00.00.00.00 - Anulação de dotação 250 R$ 1.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 1.000,00

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.305.4.2010-3.3.90.92.00.00.00.00 - Anulação de dotação 268 R$ 250,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 250,00

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.305.4.2010-3.3.90.92.00.00.00.00 - Anulação de dotação 268 R$ 148,97
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 148,97

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.305.4.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação 285 R$ 1.475,36

1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 1.475,36
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.305.4.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação 286 R$ 1.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 1.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.305.4.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação 286 R$ 4.000,03
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 4.000,03
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
19.001 - SEFAZ
19.001.4.123.11.2109-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação 221 R$ 130.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 130.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
19.001 - SEFAZ
19.001.4.123.11.2109-3.1.91.13.00.00.00.00 - Anulação de dotação 227 R$ 130.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 130.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
19.001 - SEFAZ
19.001.4.123.11.2108-3.3.90.93.00.00.00.00 - Anulação de dotação 218 R$ 4.415,53
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.415,53
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
19.001 - SEFAZ
19.001.4.123.11.2109-3.1.90.13.00.00.00.00 - Anulação de dotação 222 R$ 0,10
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos R$ 0,10
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
19.001 - SEFAZ
19.001.4.123.11.2109-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação 221 R$ 12.300,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 12.300,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
19.001 - SEFAZ
19.001.4.123.11.2109-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação 221 R$ 100.000,00
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos R$ 100.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
19.001 - SEFAZ
19.001.4.123.11.2108-4.4.90.52.00.00.00.00 - Anulação de dotação 219 R$ 100.000,00
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos R$ 100.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
19.001 - SEFAZ
19.001.4.123.11.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação 212 R$ 50.000,00
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos R$ 50.000,00
23.000 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
23.001 - AGM
23.001.3.122.11.2131-3.3.90.93.00.00.00.00 - Anulação de dotação 271 R$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00
23.000 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
23.001 - AGM
23.001.3.122.11.2132-3.1.91.92.00.00.00.00 - Anulação de dotação 280 R$ 388,37
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 388,37
23.000 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
23.001 - AGM
23.001.3.122.11.2131-4.4.90.52.00.00.00.00 - Anulação de dotação 272 R$ 5.126,89
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.126,89
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
25.001 - SEMAS
25.001.8.122.11.2309-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação 299 R$ 4.004,89
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.004,89
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
25.001 - SEMAS
25.001.8.122.11.2309-3.3.90.40.00.00.00.00 - Anulação de dotação 300 R$ 2.609,11
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.609,11
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
25.003.8.244.11.2321-3.3.90.36.00.00.00.00 - Anulação de dotação 384 R$ 11.649,11
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 11.649,11
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
25.003.8.244.56.2312-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação 392 R$ 3.874,99
1.661.000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R$ 3.874,99
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
25.003.8.244.56.2312-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação 392 R$ 14.250,00
1.661.000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R$ 14.250,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
25.006 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA - FMDCA
25.006.8.243.55.2305-4.4.90.51.00.00.00.00 - Anulação de dotação 490 R$ 6.614,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados R$ 6.614,00
27.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
27.001 - SEPLAN
27.001.4.121.11.2057-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação 534 R$ 15.654,03
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 15.654,03
27.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
27.001 - SEPLAN
27.001.4.121.11.2057-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação 538 R$ 15.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 15.000,00
27.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
27.001 - SEPLAN
27.001.4.121.11.2057-3.3.90.40.00.00.00.00 - Anulação de dotação 539 R$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00
28.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
28.001 - SEMUR
28.001.15.122.11.2060-3.3.90.46.00.00.00.00 - Anulação de dotação 584 R$ 50.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 50.000,00
28.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
28.001 - SEMUR
28.001.15.122.11.2060-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação 575 R$ 130.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 130.000,00
28.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
28.001 - SEMUR
28.001.15.122.11.2059-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação 563 R$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00
28.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
28.001 - SEMUR
28.001.15.122.11.2059-3.3.90.40.00.00.00.00 - Anulação de dotação 568 R$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00
28.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
28.001 - SEMUR
28.001.15.122.11.2059-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação 567 R$ 51.400,14
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos R$ 51.400,14
28.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
28.001 - SEMUR
28.001.15.122.11.2059-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação 563 R$ 18.558,00
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos R$ 18.558,00
28.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
28.001 - SEMUR
28.001.15.122.11.2059-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação 567 R$ 35.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados R$ 35.000,00
28.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
28.001 - SEMUR
28.001.15.122.17.2340-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação 586 R$ 30.000,00
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos R$ 30.000,00
28.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
28.001 - SEMUR
28.001.15.122.26.2110-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação 588 R$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00
28.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
28.001 - SEMUR
28.001.15.122.26.2110-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação 588 R$ 11.831,90
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos R$ 11.831,90
29.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
29.001 - SEDEC
29.001.23.122.11.2061-3.3.90.40.00.00.00.00 - Anulação de dotação 596 R$ 7.127,54
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 7.127,54
29.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
29.001 - SEDEC
29.001.23.122.22.2409-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação 614 R$ 16.083,76
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados R$ 16.083,76
29.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
29.001 - SEDEC
29.001.23.122.22.2409-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação 614 R$ 13.209,96
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados R$ 13.209,96
30.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
30.001 - SESP
30.001.15.452.27.1030-4.4.90.51.00.00.00.00 - Anulação de dotação 687 R$ 478.017,39
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos R$ 478.017,39
30.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
30.001 - SESP
30.001.15.452.27.1030-4.4.90.51.00.00.00.00 - Anulação de dotação 687 R$ 27.551,04
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos R$ 27.551,04
30.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
30.001 - SESP
30.001.17.452.18.2161-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação 689 R$ 5.000,00
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos R$ 5.000,00
30.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
30.001 - SESP
30.001.17.452.18.2161-3.3.67.83.00.00.00.00 - Anulação de dotação 688 R$ 1.000,00
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos R$ 1.000,00
30.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
30.001 - SESP
30.001.17.452.18.2161-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação 689 R$ 30.220,69
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos R$ 30.220,69
30.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
30.001 - SESP
30.001.17.452.18.2161-3.3.90.92.00.00.00.00 - Anulação de dotação 691 R$ 1.000,00
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos R$ 1.000,00
30.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
30.001 - SESP
30.001.17.452.18.2161-3.3.90.93.00.00.00.00 - Anulação de dotação 692 R$ 132.660,52
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos R$ 132.660,52
30.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
30.001 - SESP
30.001.17.452.18.2161-4.4.90.52.00.00.00.00 - Anulação de dotação 693 R$ 1.000,00
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos R$ 1.000,00
31.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
31.002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA
31.002.18.541.19.2435-3.3.50.41.00.00.00.00 - Anulação de dotação 723 R$ 30.000,00
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos R$ 30.000,00
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
32.001 - SEDUC
32.001.12.122.11.2125-3.3.90.36.00.00.00.00 - Anulação de dotação 747 R$ 30.906,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) R$ 30.906,00
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
32.001 - SEDUC
32.001.12.122.11.2125-3.3.90.92.00.00.00.00 - Anulação de dotação 753 R$ 19.469,87
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) R$ 19.469,87
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
32.001 - SEDUC
32.001.12.122.11.2125-3.3.90.36.00.00.00.00 - Anulação de dotação 747 R$ 4.530,13
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) R$ 4.530,13
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
32.001 - SEDUC
32.001.12.361.15.2202-3.3.90.36.00.00.00.00 - Anulação de dotação 779 R$ 157,68
1.550.000.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação R$ 157,68
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
32.001 - SEDUC
32.001.12.361.15.2202-3.3.90.36.00.00.00.00 - Anulação de dotação 779 R$ 1.872,27
1.550.000.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação R$ 1.872,27
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
32.001 - SEDUC
32.001.12.361.15.2203-3.3.90.36.00.00.00.00 - Anulação de dotação 788 R$ 2.005,76
1.550.000.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação R$ 2.005,76
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
32.001 - SEDUC
32.001.12.361.15.2203-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação 789 R$ 675,03
1.550.000.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação R$ 675,03
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
32.001 - SEDUC
32.001.12.361.15.2203-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação 789 R$ 8.094,46
1.550.000.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação R$ 8.094,46
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
32.001 - SEDUC
32.001.12.361.15.2203-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação 789 R$ 2.327,65
1.550.000.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação R$ 2.327,65
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
32.001 - SEDUC
32.001.12.361.15.2202-3.3.90.36.00.00.00.00 - Anulação de dotação 779 R$ 26.064,85
1.550.000.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação R$ 26.064,85
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
32.001 - SEDUC
32.001.12.361.37.1149-4.4.90.51.00.00.00.00 - Anulação de dotação 805 R$ 24.083,70
1.550.000.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação R$ 24.083,70
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
32.001 - SEDUC
32.001.12.392.37.2079-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação 917 R$ 30.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados R$ 30.000,00
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
32.001 - SEDUC

32.001.12.392.37.2079-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação	917	R$ 11.800,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 11.800,00
33.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
33.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		
33.002.6.182.32.2182-4.4.90.52.00.00.00.00 - Anulação de dotação	1006	R$ 8.690,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 8.690,00
34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
34.004 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
34.004.13.392.40.2670-3.3.50.41.00.00.00.00 - Anulação de dotação	1123	R$ 1.920,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.920,00
34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
34.004 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
34.004.13.392.40.2670-3.3.50.41.00.00.00.00 - Anulação de dotação	1123	R$ 576,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 576,00
34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
34.004 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
34.004.13.392.40.2670-3.3.50.41.00.00.00.00 - Anulação de dotação	1123	R$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.000,00
35.000 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, PARADESPORTO E LAZER		
35.002 - FUNDO MUNICIPAL PRO-ESPORTE E LAZER		
35.002.27.812.63.2730-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação	1195	R$ 16.124,51
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 16.124,51
35.000 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, PARADESPORTO E LAZER		
35.002 - FUNDO MUNICIPAL PRO-ESPORTE E LAZER		
35.002.27.812.63.2730-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação	1195	R$ 2.694,72
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 2.694,72
35.000 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, PARADESPORTO E LAZER		
35.002 - FUNDO MUNICIPAL PRO-ESPORTE E LAZER		
35.002.27.812.63.2730-3.3.90.39.00.00.00.00 - Anulação de dotação	1195	R$ 90.000,00
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		R$ 90.000,00
35.000 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, PARADESPORTO E LAZER		
35.002 - FUNDO MUNICIPAL PRO-ESPORTE E LAZER		
35.002.27.812.63.1151-4.4.90.51.00.00.00.00 - Anulação de dotação	1164	R$ 1.178,94
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 1.178,94
Total dos Recursos.....		**R$ 8.393.467,02**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena 1 de julho de 2026; 184° ano da Revolução Liberal, 96° da Revolução de 30.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
..416-**
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10079/2026, de 1 de julho de 2026.

Transposição e Transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 2.319.627,31 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 5365/2025, de 30 de abril de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 2.319.627,31, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
13.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
13.001 - SEAPA		
13.001.20.122.11.2173-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	81	R$ 7.300,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 7.300,00
13.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
13.001 - SEAPA		
13.001.20.122.35.2178-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	96	R$ 138.828,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 138.828,00
13.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
13.001 - SEAPA		
13.001.20.122.11.2173-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80	R$ 4.942,50
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 4.942,50
13.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
13.001 - SEAPA		
13.001.20.122.11.2173-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80	R$ 1.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 1.000,00
13.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
13.001 - SEAPA		
13.001.20.122.11.2173-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80	R$ 4.057,50
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 4.057,50
13.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
13.001 - SEAPA		
13.001.20.122.11.2173-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	86	R$ 27.302,33
1.700.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		R$ 27.302,33
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
15.001 - SEGOV		
15.001.4.122.11.2181-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	125	R$ 4.137,42
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 4.137,42
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
16.001 - SEMOP		
16.001.15.451.11.2100-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	141	R$ 2.300,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.300,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
19.001 - SEFAZ		
19.001.4.123.23.2106-3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport	235	R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.000,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.11.2321-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	383	R$ 14.125,95
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 14.125,95
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.57.2315-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	426	R$ 29.407,78
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 29.407,78
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.58.2310-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	442	R$ 15.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 15.000,00
26.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
26.001 - SEMAD		
26.001.4.122.11.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	508	R$ 87.727,60
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 87.727,60
26.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
26.001 - SEMAD		
26.001.4.122.26.2741-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	532	R$ 1.705,92
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.705,92
29.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
29.001 - SEDEC		
29.001.23.122.22.2746-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	619	R$ 58.809,06
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 58.809,06
30.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
30.001 - SESP		
30.001.15.452.17.1036-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	659	R$ 22.801,60
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		R$ 22.801,60
30.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
30.001 - SESP		
30.001.15.452.11.2063-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	632	R$ 50,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 50,00
30.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
30.001 - SESP		
30.001.15.452.11.2063-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	625	R$ 120.000,00
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		R$ 120.000,00
30.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
30.001 - SESP		
30.001.15.452.11.2063-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	629	R$ 140.290,54
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		R$ 140.290,54
31.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
31.002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA		
31.002.18.541.19.2250-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	722	R$ 14.767,60
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 14.767,60
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.361.15.2203-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	790	R$ 21.330,81
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 21.330,81
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.361.15.2203-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	787	R$ 12.042,00
1.550.000.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação		R$ 12.042,00
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.361.15.2203-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	787	R$ 8.111,43
1.550.000.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação		R$ 8.111,43
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.361.15.2203-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	794	R$ 6.829,36
1.550.000.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação		R$ 6.829,36
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.361.15.2202-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	780	R$ 30.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 30.000,00
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.361.15.2203-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	787	R$ 104.441,10
1.550.000.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação		R$ 104.441,10
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.361.15.2203-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	787	R$ 6.321,26
1.550.000.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação		R$ 6.321,26
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.361.15.2203-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	787	R$ 28.755,52
1.550.000.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação		R$ 28.755,52
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.361.15.2203-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	787	R$ 121.283,43
1.550.000.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação		R$ 121.283,43
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.361.15.2202-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	780	R$ 295.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 295.000,00
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.361.15.2203-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	786	R$ 618.997,26
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 618.997,26
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.365.14.2135-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	835	R$ 8.028,00
1.550.000.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação		R$ 8.028,00
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.365.14.2135-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	835	R$ 1.714,59
1.550.000.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação		R$ 1.714,59
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.365.14.2135-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	835	R$ 22.077,94
1.550.000.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação		R$ 22.077,94
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.365.14.2135-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	835	R$ 7.419,43
1.550.000.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação		R$ 7.419,43
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.365.14.2135-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	835	R$ 25.656,59
1.550.000.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação		R$ 25.656,59
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.367.38.2225-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	898	R$ 1.768,48
1.576.001.0000 - PTE- Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação		R$ 1.768,48
33.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
33.001 - SSP		
33.001.15.451.27.2269-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	997	R$ 640,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 640,00
33.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
33.001 - SSP		
33.001.15.451.27.2269-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	998	R$ 11.300,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 11.300,00
33.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
33.001 - SSP		
33.001.6.122.11.2145-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	941	R$ 12.300,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 12.300,00
33.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
33.001 - SSP		

33.001.6.122.11.2145-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	940	R$ 72.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 72.000,00
34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
34.001 - SECULT		
34.001.13.122.11.2278-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1036	R$ 179.458,99
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 179.458,99
34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
34.004 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
34.004.13.392.40.2734-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1127	R$ 4.725,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 4.725,00
34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
34.004 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
34.004.13.392.40.2670-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1124	R$ 3.879,32
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 3.879,32
34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
34.004 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
34.004.13.392.40.2670-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1124	R$ 1.450,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 1.450,00
34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
34.004 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
34.004.13.392.40.2734-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1127	R$ 3.176,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.176,00
35.000 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, PARADESPORTO E LAZER		
35.002 - FUNDO MUNICIPAL PRO-ESPORTE E LAZER		
35.002.27.812.63.2223-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1170	R$ 14.367,00
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		R$ 14.367,00
35.000 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, PARADESPORTO E LAZER		
35.002 - FUNDO MUNICIPAL PRO-ESPORTE E LAZER		
35.002.27.812.63.2223-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1170	R$ 1.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 1.000,00

Total dos Créditos..... R$ 2.319.627,31

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
13.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
13.001 - SEAPA		
13.001.20.122.11.2172-3.1.90.92.00.00.00.00 - Dotação transferida	68	R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.000,00
13.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
13.001 - SEAPA		
13.001.20.122.11.2172-3.3.90.08.00.00.00.00 - Dotação transferida	72	R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.000,00
13.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
13.001 - SEAPA		
13.001.20.122.11.2291-3.3.90.30.00.00.00.00 - Dotação transferida	89	R$ 300,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 300,00
13.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
13.001 - SEAPA		
13.001.20.122.11.2172-3.1.90.11.00.00.00.00 - Dotação transferida	65	R$ 88.828,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 88.828,00
13.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
13.001 - SEAPA		
13.001.20.122.11.2172-3.1.91.13.00.00.00.00 - Dotação transferida	70	R$ 25.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 25.000,00
13.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
13.001 - SEAPA		
13.001.20.122.11.2172-3.3.90.46.00.00.00.00 - Dotação transferida	74	R$ 25.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 25.000,00
13.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
13.001 - SEAPA		
13.001.20.122.11.2173-4.4.90.52.00.00.00.00 - Dotação transferida	88	R$ 4.942,50
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 4.942,50
13.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
13.001 - SEAPA		
13.001.20.122.11.2291-4.4.90.51.00.00.00.00 - Dotação transferida	92	R$ 1.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 1.000,00
13.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
13.001 - SEAPA		
13.001.20.122.35.2178-3.3.90.30.00.00.00.00 - Dotação transferida	96	R$ 2.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.500,00
13.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
13.001 - SEAPA		
13.001.20.122.35.2178-3.3.90.39.00.00.00.00 - Dotação transferida	97	R$ 1.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.500,00
13.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
13.001 - SEAPA		
13.001.20.122.35.2178-4.4.90.51.00.00.00.00 - Dotação transferida	98	R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.000,00
13.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
13.001 - SEAPA		
13.001.20.122.35.2178-4.4.90.51.00.00.00.00 - Dotação transferida	98	R$ 4.057,50
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 4.057,50
13.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
13.001 - SEAPA		
13.001.20.122.35.2178-4.4.90.52.00.00.00.00 - Dotação transferida	99	R$ 27.302,33
1.700.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		R$ 27.302,33
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
15.001 - SEGOV		
15.001.4.122.11.2171-3.3.90.30.00.00.00.00 - Dotação transferida	116	R$ 4.137,42
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 4.137,42
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
16.001 - SEMOP		
16.001.15.451.17.1032-3.3.90.39.00.00.00.00 - Dotação transferida	169	R$ 800,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 800,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
16.001 - SEMOP		
16.001.15.451.18.1034-3.3.90.30.00.00.00.00 - Dotação transferida	193	R$ 1.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.500,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
19.001 - SEFAZ		
19.001.4.123.11.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Dotação transferida	212	R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.000,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.56.2386-3.3.90.30.00.00.00.00 - Dotação transferida	413	R$ 14.125,95
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 14.125,95
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.56.2386-4.4.90.51.00.00.00.00 - Dotação transferida	415	R$ 20.000,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 20.000,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.56.2313-3.3.90.39.00.00.00.00 - Dotação transferida	397	R$ 9.407,78
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 9.407,78
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.58.2665-3.3.90.39.00.00.00.00 - Dotação transferida	458	R$ 15.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 15.000,00
26.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
26.001 - SEMAD		
26.001.4.122.11.2056-3.1.90.11.00.00.00.00 - Dotação transferida	520	R$ 87.727,60
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 87.727,60
26.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
26.001 - SEMAD		
26.001.4.122.11.2056-3.1.90.11.00.00.00.00 - Dotação transferida	520	R$ 1.705,92
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.705,92
29.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
29.001 - SEDEC		
29.001.23.122.11.2061-3.3.90.36.00.00.00.00 - Dotação transferida	594	R$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.000,00
29.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
29.001 - SEDEC		
29.001.23.122.11.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - Dotação transferida	595	R$ 8.184,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 8.184,00
29.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
29.001 - SEDEC		
29.001.23.122.11.2061-3.3.90.14.00.00.00.00 - Dotação transferida	590	R$ 625,06
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 625,06
29.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
29.001 - SEDEC		
29.001.23.122.22.2409-4.4.90.52.00.00.00.00 - Dotação transferida	615	R$ 15.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 15.000,00
29.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
29.001 - SEDEC		
29.001.23.122.22.2409-3.3.90.39.00.00.00.00 - Dotação transferida	614	R$ 25.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 25.000,00
30.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
30.001 - SESP		
30.001.15.452.11.2064-3.1.90.92.00.00.00.00 - Dotação transferida	638	R$ 50,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 50,00
30.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
30.001 - SESP		
30.001.15.452.17.2422-3.3.90.30.00.00.00.00 - Dotação transferida	675	R$ 22.801,60
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		R$ 22.801,60
30.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
30.001 - SESP		
30.001.15.452.17.1044-3.3.90.39.00.00.00.00 - Dotação transferida	663	R$ 24.999,99
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		R$ 24.999,99
30.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
30.001 - SESP		
30.001.15.452.17.2422-3.3.90.30.00.00.00.00 - Dotação transferida	675	R$ 23.798,40
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		R$ 23.798,40
30.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
30.001 - SESP		
30.001.15.452.17.2422-4.4.90.51.00.00.00.00 - Dotação transferida	677	R$ 24.154,60
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		R$ 24.154,60
30.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
30.001 - SESP		
30.001.15.452.17.2423-4.4.90.51.00.00.00.00 - Dotação transferida	680	R$ 29.789,23
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		R$ 29.789,23
30.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
30.001 - SESP		
30.001.15.452.27.1030-4.4.90.51.00.00.00.00 - Dotação transferida	687	R$ 17.257,78
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		R$ 17.257,78
30.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
30.001 - SESP		
30.001.15.452.27.1030-4.4.90.51.00.00.00.00 - Dotação transferida	687	R$ 140.290,54
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		R$ 140.290,54
31.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
31.002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA		
31.002.18.541.19.2435-4.4.90.52.00.00.00.00 - Dotação transferida	726	R$ 14.767,60
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 14.767,60
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.361.15.2203-4.4.90.51.00.00.00.00 - Dotação transferida	793	R$ 12.042,00
1.550.000.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação		R$ 12.042,00
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.361.15.2203-4.4.90.51.00.00.00.00 - Dotação transferida	793	R$ 8.111,43
1.550.000.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação		R$ 8.111,43
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.361.15.2203-3.3.90.39.00.00.00.00 - Dotação transferida	789	R$ 6.829,36
1.550.000.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação		R$ 6.829,36
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.361.15.2203-3.3.90.39.00.00.00.00 - Dotação transferida	789	R$ 30.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 30.000,00
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.361.15.2203-4.4.90.51.00.00.00.00 - Dotação transferida	793	R$ 104.441,10
1.550.000.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação		R$ 104.441,10
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.361.15.2203-4.4.90.51.00.00.00.00 - Dotação transferida	793	R$ 6.321,26
1.550.000.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação		R$ 6.321,26
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.361.15.2202-3.3.90.30.00.00.00.00 - Dotação transferida	777	R$ 28.755,52
1.550.000.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação		R$ 28.755,52
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.361.15.2202-3.3.90.30.00.00.00.00 - Dotação transferida	777	R$ 121.283,43
1.550.000.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação		R$ 121.283,43
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.361.15.2203-3.3.90.39.00.00.00.00 - Dotação transferida	789	R$ 295.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 295.000,00
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.361.37.1149-4.4.90.61.00.00.00.00 - Dotação transferida	807	R$ 21.330,81
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 21.330,81

32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.361.37.1149-4.4.90.51.00.00.00.00 - Dotação transferida	805	R$ 618.997,26
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 618.997,26
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.365.14.2080-3.3.90.30.00.00.00.00 - Dotação transferida	819	R$ 8.028,00
1.550.000.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação		R$ 8.028,00
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.365.14.2080-3.3.90.30.00.00.00.00 - Dotação transferida	819	R$ 1.714,59
1.550.000.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação		R$ 1.714,59
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.365.14.2217-3.3.90.30.00.00.00.00 - Dotação transferida	850	R$ 22.077,94
1.550.000.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação		R$ 22.077,94
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.365.14.2217-3.3.90.30.00.00.00.00 - Dotação transferida	850	R$ 7.419,43
1.550.000.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação		R$ 7.419,43
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.365.14.2217-3.3.90.30.00.00.00.00 - Dotação transferida	850	R$ 25.656,59
1.550.000.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação		R$ 25.656,59
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.367.38.2221-3.3.90.39.00.00.00.00 - Dotação transferida	886	R$ 1.768,48
1.576.001.0000 - PTE- Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação		R$ 1.768,48
33.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
33.001 - SSP		
33.001.15.451.27.2156-3.3.90.39.00.00.00.00 - Dotação transferida	975	R$ 640,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 640,00
33.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
33.001 - SSP		
33.001.15.451.27.2156-3.3.90.14.00.00.00.00 - Dotação transferida	973	R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.000,00
33.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
33.001 - SSP		
33.001.15.451.27.2156-3.3.90.30.00.00.00.00 - Dotação transferida	974	R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.000,00
33.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
33.001 - SSP		
33.001.15.451.27.2156-3.3.90.39.00.00.00.00 - Dotação transferida	975	R$ 4.300,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.300,00
33.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
33.001 - SSP		
33.001.15.451.27.2156-3.3.90.40.00.00.00.00 - Dotação transferida	976	R$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.000,00
33.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
33.001 - SSP		
33.001.15.451.27.2156-3.3.90.47.00.00.00.00 - Dotação transferida	977	R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.000,00
33.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
33.001 - SSP		
33.001.15.451.27.2156-3.3.90.93.00.00.00.00 - Dotação transferida	979	R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.000,00
33.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
33.001 - SSP		
33.001.15.451.27.2268-3.1.90.92.00.00.00.00 - Dotação transferida	985	R$ 500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 500,00
33.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
33.001 - SSP		
33.001.15.451.27.2268-3.1.91.92.00.00.00.00 - Dotação transferida	988	R$ 500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 500,00
33.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
33.001 - SSP		
33.001.6.122.11.2266-3.3.90.40.00.00.00.00 - Dotação transferida	955	R$ 3.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.000,00
33.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
33.001 - SSP		
33.001.6.122.11.2266-3.3.90.30.00.00.00.00 - Dotação transferida	950	R$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.000,00
33.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
33.001 - SSP		
33.001.6.122.11.2266-3.3.90.14.00.00.00.00 - Dotação transferida	949	R$ 2.300,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.300,00
33.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
33.001 - SSP		
33.001.6.122.11.2144-3.1.90.11.00.00.00.00 - Dotação transferida	924	R$ 72.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 72.000,00
33.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
33.001 - SSP		
33.001.6.122.30.2146-3.3.90.30.00.00.00.00 - Dotação transferida	971	R$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.000,00
34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
34.001 - SECULT		
34.001.13.122.11.2277-3.3.67.83.00.00.00.00 - Dotação transferida	1203	R$ 179.458,99
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 179.458,99
34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
34.004 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
34.004.13.392.40.2261-3.3.90.39.00.00.00.00 - Dotação transferida	1120	R$ 4.725,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 4.725,00
34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
34.004 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
34.004.13.392.40.2261-3.3.90.39.00.00.00.00 - Dotação transferida	1120	R$ 3.879,32
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 3.879,32
34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
34.004 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
34.004.13.392.40.2261-3.3.90.39.00.00.00.00 - Dotação transferida	1120	R$ 1.450,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 1.450,00
34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
34.004 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
34.004.13.392.40.2261-3.3.50.41.00.00.00.00 - Dotação transferida	1119	R$ 3.176,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.176,00
35.000 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, PARADESPORTO E LAZER		
35.002 - FUNDO MUNICIPAL PRO-ESPORTE E LAZER		
35.002.27.812.63.1151-4.4.90.51.00.00.00.00 - Dotação transferida	1164	R$ 14.367,00
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		R$ 14.367,00
35.000 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, PARADESPORTO E LAZER		
35.002 - FUNDO MUNICIPAL PRO-ESPORTE E LAZER		
35.002.27.812.63.1151-4.4.90.51.00.00.00.00 - Dotação transferida	1164	R$ 1.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 1.000,00
Total dos Recursos		**R$ 2.319.627,31**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena 1 de julho de 2026; 184° ano da Revolução Liberal, 96° da Revolução de 30.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
..416-**
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10080/2026, de 1 de julho de 2026.

Transposição e Transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 1.285.464,82 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 5365/2025, de 30 de abril de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 1.285.464,82, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos

Classificação	Ficha	Valor
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.122.11.2021-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	53	R$ 168,42
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 168,42
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.301.2.2025-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	317	R$ 152,05
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 152,05
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2642-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	200	R$ 15.109,50
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 15.109,50
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2654-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	209	R$ 376.765,61
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 376.765,61
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2015-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	128	R$ 51,03
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 51,03
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2642-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	202	R$ 3.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 3.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2038-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	145	R$ 148.479,65
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 148.479,65
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	159	R$ 378.308,70
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 378.308,70
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2685-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	223	R$ 4.769,52
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 4.769,52
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2685-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	223	R$ 1.173,92
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 1.173,92
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2654-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	208	R$ 352.236,42
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 352.236,42
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2015-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	128	R$ 250,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 250,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	121	R$ 5.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 5.000,00
Total dos Créditos		R$ 1.285.464,82

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos

Classificação	Ficha	Valor
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.122.11.2018-3.3.90.92.00.00.00.00 - Dotação transferida	52	R$ 168,42
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 168,42
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.301.2.2615-3.1.91.13.00.00.00.00 - Dotação transferida	103	R$ 152,05
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 152,05
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2654-3.3.90.39.00.00.00.00 - Dotação transferida	209	R$ 15.109,50
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 15.109,50
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2038-3.3.90.30.00.00.00.00 - Dotação transferida	143	R$ 133.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 133.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - Dotação transferida	159	R$ 243.765,61
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 243.765,61
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2685-4.4.90.52.00.00.00.00 - Dotação transferida	227	R$ 51,03
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 51,03
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2642-4.4.90.51.00.00.00.00 - Dotação transferida	206	R$ 1.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 1.000,00

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2642-4.4.90.52.00.00.00.00 - Dotação transferida	207	R$ 2.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 2.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2642-3.3.90.39.00.00.00.00 - Dotação transferida	202	R$ 148.479,65
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 148.479,65
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2642-3.3.90.39.00.00.00.00 - Dotação transferida	202	R$ 378.308,70
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 378.308,70
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2053-3.3.72.30.00.00.00.00 - Dotação transferida	166	R$ 4.769,52
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 4.769,52
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2042-3.3.90.36.00.00.00.00 - Dotação transferida	153	R$ 1.173,92
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 1.173,92
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2642-3.3.90.39.00.00.00.00 - Dotação transferida	202	R$ 91.098,62
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 91.098,62
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2642-3.3.90.14.00.00.00.00 - Dotação transferida	198	R$ 46.517,06
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 46.517,06
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2685-3.3.90.39.00.00.00.00 - Dotação transferida	223	R$ 214.620,74
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 214.620,74
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2042-3.3.90.93.00.00.00.00 - Dotação transferida	155	R$ 250,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 250,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2015-3.3.90.30.00.00.00.00 - Dotação transferida	127	R$ 5.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 5.000,00
Total dos Recursos		**R$ 1.285.464,82**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena 1 de julho de 2026; 184° ano da Revolução Liberal, 96° da Revolução de 30.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
..416-**
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10084/2026, de 8 de julho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 175.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 5411/2025, de 12 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 175.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos

Classificação	Ficha	Valor
01.000 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.001 - CORPO ADMINISTRATIVO		
01.001.1.31.47.2188-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	13	R$ 25.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 25.000,00
01.000 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.001 - CORPO ADMINISTRATIVO		
01.001.1.31.47.2188-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	14	R$ 150.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 150.000,00
Total dos Créditos		**R$ 175.000,00**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos

Classificação	Ficha	Valor
01.000 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.001 - CORPO ADMINISTRATIVO		
01.001.1.31.47.2361-3.3.90.32.00.00.00.00 - Anulação de dotação	28	R$ 25.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 25.000,00
01.000 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.001 - CORPO ADMINISTRATIVO		
01.001.1.31.47.2187-3.1.91.13.00.00.00.00 - Anulação de dotação	7	R$ 150.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 150.000,00
Total dos Recursos		**R$ 175.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena 8 de julho de 2026; 184° ano da Revolução Liberal, 96° da Revolução de 30.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
..416-**
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10092/2026, de 28 de julho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 413.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 5411/2025, de 12 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 413.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos

Classificação	Ficha	Valor
04.000 - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO		
04.001 - SAS		
04.001.17.122.11.2183-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18	R$ 23.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 23.000,00
04.000 - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO		
04.001 - SAS		
04.001.17.122.11.2183-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	19	R$ 90.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 90.000,00
04.000 - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO		
04.001 - SAS		
04.001.17.512.34.2185-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48	R$ 300.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 300.000,00
Total dos Créditos		**R$ 413.000,00**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos

Classificação	Ficha	Valor
04.000 - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO		
04.001 - SAS		
04.001.17.122.11.2183-3.3.90.91.00.00.00.00 - Anulação de dotação	22	R$ 23.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 23.000,00
04.000 - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO		
04.001 - SAS		
04.001.17.512.34.1142-4.4.90.51.00.00.00.00 - Anulação de dotação	32	R$ 300.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 300.000,00
04.000 - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO		
04.001 - SAS		
04.001.17.512.34.2186-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação	52	R$ 90.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 90.000,00
Total dos Recursos		**R$ 413.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena 28 de julho de 2026; 184° ano da Revolução Liberal, 96° da Revolução de 30.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
..416-**
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10093/2026, de 31 de julho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.425.695,41 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 5411/2025, de 12 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 5.425.695,41, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos

Classificação	Ficha	Valor
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
16.001 - SEMOP		
16.001.15.451.17.1031-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	161	R$ 61.615,65
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 61.615,65
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.122.11.2018-3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais-Servidor/Militar	48	R$ 810,50
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 810,50
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.122.6.2031-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	26	R$ 12.334,02
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 12.334,02
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.122.6.2031-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	37	R$ 460,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 460,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.122.11.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	41	R$ 38.992,03
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 38.992,03
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.122.11.2018-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	42	R$ 1.465,57
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 1.465,57
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.122.6.2031-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	26	R$ 37.807,45
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 37.807,45
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.122.11.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	41	R$ 7.690,33
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 7.690,33
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.122.11.2018-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	40	R$ 21.048,23
2.605.000.0000 - Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R$ 21.048,23
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.122.6.2031-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	37	R$ 16.100,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 16.100,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.122.11.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	41	R$ 216.202,08
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 216.202,08
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.122.11.2018-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	51	R$ 1.200,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 1.200,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.122.11.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	41	R$ 2.990,68
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 2.990,68
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		

18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.301.2.2615-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais 103 R$ 810,50
1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos R$ 810,50
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.301.2.2025-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação 91 R$ 20,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 20,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.301.2.2025-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 80 R$ 25.052,49
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 25.052,49
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.301.2.2025-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 80 R$ 1.715,23
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 1.715,23
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.301.2.2025-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação 91 R$ 3.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 3.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.301.2.2615-3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais-Servidor/Militar 104 R$ 310,50
1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos R$ 310,50
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.301.2.2025-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação 91 R$ 1.960,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 1.960,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.301.2.2025-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 80 R$ 9.000,40
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 9.000,40
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.301.2.2025-3.3.90.18.00.00.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes 86 R$ 16.900,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 16.900,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.301.2.2615-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 102 R$ 222.326,92
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 222.326,92
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.301.2.2025-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 80 R$ 327.498,64
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 327.498,64
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.301.2.2025-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 80 R$ 71.583,05
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 71.583,05
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2345-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 174 R$ 5.284,42
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 5.284,42
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2008-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 113 R$ 3.039,67
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 3.039,67
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2038-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 138 R$ 1.868,46
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 1.868,46
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2038-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais 141 R$ 8.182,52
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 8.182,52
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2043-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 156 R$ 1.567,92
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 1.567,92
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2685-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 215 R$ 29.987,13
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 29.987,13
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2685-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 216 R$ 12.152,22
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 12.152,22
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2685-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais 218 R$ 19.182,75
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 19.182,75
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2043-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 156 R$ 8.227,38
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 8.227,38
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2043-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação 160 R$ 1.800,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 1.800,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2685-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 215 R$ 133.258,47
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 133.258,47
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2685-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 216 R$ 68.509,84
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 68.509,84
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2345-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 174 R$ 27.728,99
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 27.728,99
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2345-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 175 R$ 4.934,65
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 4.934,65
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2345-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação 181 R$ 6.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 6.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2008-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 113 R$ 15.949,06
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 15.949,06
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2038-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 138 R$ 9.804,41
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 9.804,41
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2038-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 139 R$ 29.223,30
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 29.223,30
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.302.3.2642-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 193 R$ 36.338,19
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 36.338,19
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.303.2.2012-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 235 R$ 1.981,02
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 1.981,02
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.303.2.2012-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais 238 R$ 7.776,90
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 7.776,90
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.303.2.2012-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 235 R$ 7.559,72
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 7.559,72
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.303.2.2012-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação 244 R$ 1.200,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 1.200,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.303.2.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 236 R$ 27.774,70
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 27.774,70
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.305.4.2034-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 289 R$ 889,50
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 889,50
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.305.4.2034-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 290 R$ 3.259,96
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 3.259,96
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.305.4.2028-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 280 R$ 16.310,98
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 16.310,98
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.305.4.2028-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 281 R$ 1.134,70
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 1.134,70
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.305.4.2028-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais 282 R$ 3.040,99
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 3.040,99
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.305.4.2028-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 280 R$ 85.588,80
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 85.588,80
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.305.4.2028-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 281 R$ 10.860,70
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 10.860,70
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.305.4.2028-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação 287 R$ 14.400,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo R$ 14.400,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.305.4.2014-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 271 R$ 64.621,42
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 64.621,42
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.305.4.2034-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 289 R$ 4.667,52
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 4.667,52
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.305.4.2034-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 290 R$ 27.306,09
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 27.306,09
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.305.4.2034-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais 291 R$ 7.645,70
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 7.645,70
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
18.002.10.305.4.2034-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação 294 R$ 3.960,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) R$ 3.960,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
19.001 - SEFAZ
19.001.4.123.11.2109-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 220 R$ 14.049,77
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 14.049,77
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
19.001 - SEFAZ
19.001.4.123.11.2109-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 221 R$ 96.350,46
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 96.350,46
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
19.001 - SEFAZ
19.001.4.123.11.2109-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação 231 R$ 20.040,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 20.040,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
19.001 - SEFAZ
19.001.4.123.11.2109-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais 222 R$ 5.485,40
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.485,40
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
25.004 - FUNDO MUN DE APOIO DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA
25.004.8.242.55.2325-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais 478 R$ 0,10
2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 0,10
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
25.004 - FUNDO MUN DE APOIO DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA
25.004.8.242.55.2325-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais 478 R$ 0,10
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 0,10
26.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
26.001 - SEMAD
26.001.4.122.11.2056-3.3.90.18.00.00.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes 528 R$ 192,43

1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 192,43
26.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
26.001 - SEMAD		
26.001.4.122.11.2056-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	530	R$ 3.116,93
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.116,93
29.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
29.001 - SEDEC		
29.001.23.122.11.2062-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	602	R$ 10.784,45
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.784,45
31.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
31.001 - SEMMA		
31.001.18.122.11.2122-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	710	R$ 23.584,45
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 23.584,45
31.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
31.001 - SEMMA		
31.001.18.122.11.2122-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	716	R$ 1.299,24
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.299,24
31.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
31.001 - SEMMA		
31.001.18.122.11.2122-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	720	R$ 5.080,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.080,00
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.122.11.2126-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	759	R$ 1.709,84
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.709,84
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.122.11.2126-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	763	R$ 6.251,59
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.251,59
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.122.11.2126-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	757	R$ 1.621,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.621,00
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.122.11.2126-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	767	R$ 3.600,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.600,00
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.122.11.2126-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	758	R$ 31.299,20
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 31.299,20
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.122.11.2126-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	759	R$ 308,91
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 308,91
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.361.15.2204-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	795	R$ 1.557.863,99
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R$ 1.557.863,99
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.361.15.2204-3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais-Servidor/Militar	799	R$ 810,50
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 810,50
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.361.15.2204-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	802	R$ 150.460,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 150.460,00
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.365.14.2082-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	827	R$ 543.872,82
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R$ 543.872,82
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.365.14.2138-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	844	R$ 342.777,23
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R$ 342.777,23
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.367.38.2222-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	889	R$ 604.031,18
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R$ 604.031,18
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.392.37.2079-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	903	R$ 2.335,59
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.335,59
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.392.37.2079-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	901	R$ 42.507,24
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 42.507,24
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.392.37.2079-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	902	R$ 28.071,82
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 28.071,82
34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
34.004 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
34.004.13.392.40.2734-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1127	R$ 11.432,06
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 11.432,06
34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
34.004 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
34.004.13.392.40.2734-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1127	R$ 30.942,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 30.942,00
34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
34.004 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
34.004.13.392.40.2734-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1127	R$ 68.115,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 68.115,00
35.000 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, PARADESPORTO E LAZER		
35.001 - SEMESP		
35.001.27.122.11.2282-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1150	R$ 5.789,76
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.789,76
Total dos Créditos		**R$ 5.425.695,41**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Superávit financeiro		R$ 0,10
2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 0,10
Superávit financeiro		R$ 1.715,23
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 1.715,23
Superávit financeiro		R$ 1.567,92
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 1.567,92
Superávit financeiro		R$ 29.987,13
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 29.987,13
Superávit financeiro		R$ 12.152,22
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 12.152,22
Superávit financeiro		R$ 19.182,75
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 19.182,75
Superávit financeiro		R$ 1.981,02
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 1.981,02
Superávit financeiro		R$ 16.310,98
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 16.310,98
Superávit financeiro		R$ 1.134,70
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 1.134,70
Superávit financeiro		R$ 3.040,99
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 3.040,99
Superávit financeiro		R$ 21.048,23
2.605.000.0000 - Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R$ 21.048,23
Superávit financeiro		R$ 8.227,38
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 8.227,38
Superávit financeiro		R$ 1.800,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 1.800,00
Superávit financeiro		R$ 133.258,47
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 133.258,47
Superávit financeiro		R$ 68.509,84
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 68.509,84
Superávit financeiro		R$ 7.559,72
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 7.559,72
Superávit financeiro		R$ 1.200,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 1.200,00
Superávit financeiro		R$ 85.588,80
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 85.588,80
Superávit financeiro		R$ 10.860,70
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 10.860,70
Superávit financeiro		R$ 14.400,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 14.400,00
Superávit financeiro		R$ 1.960,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 1.960,00
Superávit financeiro		R$ 9.000,40
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 9.000,40
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.122.11.2018-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação	40	R$ 810,50
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 810,50
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.301.2.2615-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação	102	R$ 810,50
1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		R$ 810,50
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.301.2.2025-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação	80	R$ 12.334,02
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 12.334,02
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.301.2.2025-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação	80	R$ 460,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 460,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.301.2.2025-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação	80	R$ 38.992,03
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 38.992,03
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.301.2.2025-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação	80	R$ 5.284,42
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 5.284,42
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.301.2.2025-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação	80	R$ 889,50
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 889,50
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.301.2.2025-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação	80	R$ 3.259,96
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 3.259,96
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.301.2.2025-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação	81	R$ 1.465,57
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 1.465,57
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.301.2.2025-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação	81	R$ 3.039,67
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 3.039,67
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.301.2.2025-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação	81	R$ 1.868,46
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 1.868,46
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.301.2.2025-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação	81	R$ 8.182,52
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 8.182,52
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.301.2.2025-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação	81	R$ 7.776,90
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 7.776,90
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.301.2.2025-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação	80	R$ 37.807,45
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 37.807,45
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.301.2.2025-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação	81	R$ 7.690,33
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 7.690,33
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.301.2.2615-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação	102	R$ 310,50
1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		R$ 310,50
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.301.2.2025-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação	80	R$ 27.728,99
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 27.728,99
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.301.2.2025-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação	80	R$ 4.934,65
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 4.934,65
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.301.2.2025-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação	80	R$ 6.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 6.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		

18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.301.2.2025-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação	80	R$ 64.621,42
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 64.621,42
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.301.2.2025-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação	80	R$ 4.667,52
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 4.667,52
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.301.2.2025-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação	80	R$ 27.306,09
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 27.306,09
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.301.2.2025-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação	80	R$ 7.645,70
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 7.645,70
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.301.2.2025-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação	80	R$ 3.960,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 3.960,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.301.2.2025-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação	80	R$ 16.100,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 16.100,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.301.2.2025-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação	80	R$ 216.202,08
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 216.202,08
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.301.2.2025-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação	81	R$ 1.200,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 1.200,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.301.2.2025-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação	81	R$ 16.900,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 16.900,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.301.2.2025-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação	81	R$ 15.949,06
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 15.949,06
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.301.2.2025-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação	81	R$ 9.804,41
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 9.804,41
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.301.2.2025-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação	81	R$ 29.223,30
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 29.223,30
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.301.2.2025-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação	81	R$ 36.338,19
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 36.338,19
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.301.2.2025-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação	81	R$ 27.774,70
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 27.774,70
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.301.2.2025-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação	80	R$ 2.990,68
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 2.990,68
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2642-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação	193	R$ 20,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 20,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2642-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação	193	R$ 25.052,49
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 25.052,49
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2642-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação	193	R$ 3.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 3.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2642-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação	194	R$ 222.326,92
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 222.326,92
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2642-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação	194	R$ 194.093,09
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 194.093,09
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2685-3.3.90.46.00.00.00.00 - Anulação de dotação	225	R$ 133.405,55
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 133.405,55
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2053-3.3.72.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação	166	R$ 71.583,05
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 71.583,05
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
19.001 - SEFAZ		
19.001.4.123.11.2109-3.1.91.13.00.00.00.00 - Anulação de dotação	227	R$ 30.942,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 30.942,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
19.001 - SEFAZ		
19.001.4.123.11.2109-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação	221	R$ 68.115,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 68.115,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
19.001 - SEFAZ		
19.001.4.123.11.2109-3.1.91.13.00.00.00.00 - Anulação de dotação	227	R$ 14.049,77
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 14.049,77
23.000 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO		
23.001 - AGM		
23.001.3.122.11.2131-3.3.90.91.00.00.00.00 - Anulação de dotação	269	R$ 96.350,46
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 96.350,46
23.000 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO		
23.001 - AGM		
23.001.3.122.11.2131-3.3.90.91.00.00.00.00 - Anulação de dotação	269	R$ 20.040,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 20.040,00
23.000 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO		
23.001 - AGM		
23.001.3.122.11.2131-3.3.90.91.00.00.00.00 - Anulação de dotação	269	R$ 5.485,40
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.485,40
23.000 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO		
23.001 - AGM		
23.001.3.122.11.2131-3.1.90.91.00.00.00.00 - Anulação de dotação	259	R$ 31.299,20
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 31.299,20
23.000 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO		
23.001 - AGM		
23.001.3.122.11.2131-3.1.90.91.00.00.00.00 - Anulação de dotação	259	R$ 42.507,24
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 42.507,24
23.000 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO		
23.001 - AGM		
23.001.3.122.11.2131-3.1.90.91.00.00.00.00 - Anulação de dotação	259	R$ 16.193,56
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 16.193,56
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.56.2319-3.1.90.13.00.00.00.00 - Anulação de dotação	401	R$ 0,10
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 0,10
26.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
26.001 - SEMAD		
26.001.4.122.11.2056-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação	520	R$ 192,43
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 192,43
26.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
26.001 - SEMAD		
26.001.4.122.11.2056-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação	520	R$ 3.116,93
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.116,93
28.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
28.001 - SEMUR		
28.001.15.122.11.2060-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação	575	R$ 61.615,65
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 61.615,65
29.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
29.001 - SEDEC		
29.001.23.122.11.2062-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação	603	R$ 10.784,45
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.784,45
31.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
31.001 - SEMMA		
31.001.18.122.11.2122-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação	711	R$ 23.584,45
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 23.584,45
31.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
31.001 - SEMMA		
31.001.18.122.11.2122-3.1.90.13.00.00.00.00 - Anulação de dotação	712	R$ 1.299,24
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.299,24
31.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
31.001 - SEMMA		
31.001.18.122.11.2122-3.1.90.13.00.00.00.00 - Anulação de dotação	712	R$ 5.080,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.080,00
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.361.15.2204-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação	796	R$ 1.557.863,99
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R$ 1.557.863,99
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.361.15.2204-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação	796	R$ 543.872,82
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R$ 543.872,82
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.361.15.2204-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação	796	R$ 342.777,23
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R$ 342.777,23
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.361.15.2204-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação	796	R$ 604.031,18
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R$ 604.031,18
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.361.15.2204-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação	795	R$ 810,50
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 810,50
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.361.15.2204-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação	795	R$ 150.460,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 150.460,00
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.392.37.2079-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação	901	R$ 1.709,84
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.709,84
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.392.37.2079-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação	901	R$ 6.251,59
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.251,59
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.392.37.2079-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação	901	R$ 2.335,59
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.335,59
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.392.37.2079-3.1.91.13.00.00.00.00 - Anulação de dotação	907	R$ 1.621,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.621,00
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.392.37.2079-3.1.91.13.00.00.00.00 - Anulação de dotação	907	R$ 3.600,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.600,00
33.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
33.001 - SSP		
33.001.6.122.11.2144-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação	923	R$ 11.878,26
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 11.878,26
33.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
33.001 - SSP		
33.001.6.122.11.2144-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação	923	R$ 308,91
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 308,91
34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
34.001 - SECULT		
34.001.13.122.11.2278-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação	1036	R$ 11.432,06
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 11.432,06
35.000 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, PARADESPORTO E LAZER		
35.001 - SEMESP		
35.001.27.122.11.2282-3.1.90.11.00.00.00.00 - Anulação de dotação	1151	R$ 5.789,76
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.789,76
Total dos Recursos		**R$ 5.425.695,41**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena 31 de julho de 2026; 184° ano da Revolução Liberal, 96° da Revolução de 30.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
..416-**
Prefeito Municipal

BARBACENA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB
Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013
JUNTOS TRANSFORMANDO NOSSA TERRA! GESTÃO 2025 ↗ 2028

DECRETO Nº 10094/2026, de 31 de julho de 2026.

Transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 534.016,13 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 5365/2025, de 30 de abril de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 534.016,13, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos

Classificação	Ficha	Valor
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
16.001 - SEMOP		
16.001.15.451.17.1031-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	161	R$ 62.459,70
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 62.459,70
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.56.2319-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	401	R$ 2.442,63
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.442,63
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.365.14.2138-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	845	R$ 256.378,46
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R$ 256.378,46
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.365.14.2082-3.3.90.18.00.00.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	832	R$ 198,99
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 198,99
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.365.14.2082-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	833	R$ 6.740,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 6.740,00
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.365.14.2138-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	844	R$ 8.722,19
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 8.722,19
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.365.14.2138-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	845	R$ 57.579,62
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 57.579,62
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.365.14.2138-3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais-Servidor/Militar	848	R$ 162,10
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 162,10
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.365.14.2138-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	849	R$ 6.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 6.000,00
33.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
33.001 - SSP		
33.001.6.122.11.2267-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	961	R$ 46.191,22
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 46.191,22
34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
34.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
34.002.13.392.62.2071-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1050	R$ 9.108,17
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 9.108,17
34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
34.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
34.002.13.392.62.2071-3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais-Servidor/Militar	1054	R$ 81,05
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 81,05
34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
34.004 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
34.004.13.392.40.2734-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1127	R$ 40.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 40.000,00
34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
34.004 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
34.004.13.392.40.2734-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1127	R$ 37.952,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 37.952,00
Total dos Créditos		**R$ 534.016,13**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos

Classificação	Ficha	Valor
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
16.001 - SEMOP		
16.001.15.451.11.2111-3.1.90.04.00.00.00.00 - Dotação transferida	147	R$ 62.459,70
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 62.459,70
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.58.2310-3.1.90.04.00.00.00.00 - Dotação transferida	432	R$ 2.442,63
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.442,63
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.365.14.2082-3.1.90.11.00.00.00.00 - Dotação transferida	828	R$ 256.378,46
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R$ 256.378,46
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.365.14.2138-3.1.91.13.00.00.00.00 - Dotação transferida	847	R$ 198,99
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 198,99
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.365.14.2138-3.1.91.13.00.00.00.00 - Dotação transferida	847	R$ 6.740,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 6.740,00
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.365.14.2082-3.1.90.04.00.00.00.00 - Dotação transferida	827	R$ 8.722,19
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 8.722,19
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.365.14.2082-3.1.90.04.00.00.00.00 - Dotação transferida	827	R$ 57.579,62
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 57.579,62
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.365.14.2082-3.1.90.04.00.00.00.00 - Dotação transferida	827	R$ 162,10
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 162,10
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.365.14.2082-3.1.90.04.00.00.00.00 - Dotação transferida	827	R$ 6.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 6.000,00
33.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
33.001 - SSP		
33.001.6.122.11.2144-3.1.90.11.00.00.00.00 - Dotação transferida	924	R$ 46.191,22
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 46.191,22
34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
34.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
34.002.13.392.62.2072-3.1.90.11.00.00.00.00 - Dotação transferida	1066	R$ 9.108,17
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 9.108,17
34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
34.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
34.002.13.392.62.2072-3.1.90.11.00.00.00.00 - Dotação transferida	1066	R$ 81,05
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 81,05
34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
34.004 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
34.004.13.392.40.2261-3.3.90.39.00.00.00.00 - Dotação transferida	1120	R$ 40.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 40.000,00
34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
34.004 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
34.004.13.392.64.2737-3.3.90.39.00.00.00.00 - Dotação transferida	1137	R$ 37.952,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 37.952,00
Total dos Recursos		**R$ 534.016,13**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena 31 de julho de 2026; 184° ano da Revolução Liberal, 96° da Revolução de 30.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
..416-**
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10095/2026, de 31 de julho de 2026.

Transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 109.469,11 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 5365/2025, de 30 de abril de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 109.469,11, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos

Classificação	Ficha	Valor
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.301.2.2615-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	101	R$ 1.235,68
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 1.235,68
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.301.2.2615-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	102	R$ 2.323,44
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 2.323,44
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.301.2.2615-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	103	R$ 62.225,99
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 62.225,99
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.301.2.2615-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	101	R$ 6.484,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 6.484,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.301.2.2615-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	107	R$ 37.200,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 37.200,00
Total dos Créditos		**R$ 109.469,11**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos

Classificação	Ficha	Valor
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.301.2.2025-3.1.90.11.00.00.00.00 - Dotação transferida	81	R$ 1.235,68
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 1.235,68
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.301.2.2025-3.1.90.11.00.00.00.00 - Dotação transferida	81	R$ 2.323,44
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 2.323,44
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.301.2.2025-3.1.90.11.00.00.00.00 - Dotação transferida	81	R$ 62.225,99
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 62.225,99
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.301.2.2025-3.1.90.11.00.00.00.00 - Dotação transferida	81	R$ 6.484,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 6.484,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.301.2.2025-3.1.90.11.00.00.00.00 - Dotação transferida	81	R$ 37.200,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 37.200,00
Total dos Recursos		**R$ 109.469,11**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena 31 de julho de 2026; 184° ano da Revolução Liberal, 96° da Revolução de 30.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
..416-**
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10096/2026, de 31 de julho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.291.232,65 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 5411/2025, de 12 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

BARBACENA
JUNTOS TRANSFORMANDO NOSSA TERRA!
GESTÃO 2025 ↗ 2028
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB
Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 1.291.232,65, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos

Classificação	Ficha	Valor
13.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
13.001 - SEAPA		
13.001.20.122.35.2178-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	95	R$ 6.725,63
1.753.502.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Emendas		R$ 6.725,63
13.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
13.001 - SEAPA		
13.001.20.122.35.2178-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	95	R$ 28.441,65
1.753.502.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Emendas		R$ 28.441,65
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.301.2.2025-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	95	R$ 135.167,28
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 135.167,28
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2654-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	208	R$ 19.000,00
1.500.517.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) - Emendas Sandro Heleno		R$ 19.000,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.56.2608-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	417	R$ 10.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 10.000,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.56.2608-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	417	R$ 19.000,00
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		R$ 19.000,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.004 - FUNDO MUN DE APOIO DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA		
25.004.8.244.57.2471-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	485	R$ 5.000,00
1.501.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados - Emendas Amarilio Andrade		R$ 5.000,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.004 - FUNDO MUN DE APOIO DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA		
25.004.8.244.57.2459-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	483	R$ 5.000,00
1.753.508.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Emendas		R$ 5.000,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.004 - FUNDO MUN DE APOIO DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA		
25.004.8.244.57.2459-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	483	R$ 20.000,00
1.753.508.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Emendas		R$ 20.000,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.004 - FUNDO MUN DE APOIO DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA		
25.004.8.244.57.2459-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	483	R$ 44.441,65
1.753.508.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Emendas		R$ 44.441,65
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.004 - FUNDO MUN DE APOIO DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA		
25.004.8.244.57.2459-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	483	R$ 25.000,00
1.753.508.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Emendas		R$ 25.000,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.004 - FUNDO MUN DE APOIO DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA		
25.004.8.244.57.2459-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	483	R$ 60.000,00
1.753.508.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Emendas		R$ 60.000,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.004 - FUNDO MUN DE APOIO DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA		
25.004.8.244.57.2459-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	483	R$ 5.000,00
1.753.508.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Emendas		R$ 5.000,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.004 - FUNDO MUN DE APOIO DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA		
25.004.8.244.57.2459-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	483	R$ 23.000,00
1.753.508.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Emendas		R$ 23.000,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.004 - FUNDO MUN DE APOIO DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA		
25.004.8.244.57.2459-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	483	R$ 5.000,00
1.753.508.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Emendas		R$ 5.000,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.004 - FUNDO MUN DE APOIO DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA		
25.004.8.244.57.2459-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	483	R$ 10.000,00
1.753.508.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Emendas		R$ 10.000,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.004 - FUNDO MUN DE APOIO DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA		
25.004.8.244.57.2471-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	485	R$ 14.000,00
1.753.517.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Emendas		R$ 14.000,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.004 - FUNDO MUN DE APOIO DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA		
25.004.8.244.57.2471-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	485	R$ 15.000,00
1.501.517.0000 - Outros Recursos não Vinculados - Emendas Sandro Heleno		R$ 15.000,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.010 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
25.010.8.244.58.2470-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	496	R$ 5.000,00
1.501.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados - Emendas Amarilio Andrade		R$ 5.000,00
26.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
26.001 - SEMAD		
26.001.4.122.11.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	511	R$ 102.954,60
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 102.954,60
31.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
31.002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA		
31.002.18.541.19.2480-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	729	R$ 3.000,00
1.501.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados - Emendas Amarilio Andrade		R$ 3.000,00
34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
34.001 - SECULT		
34.001.13.122.11.2277-4.4.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	1236	R$ 50.000,00
1.500.511.0000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emendas Carlinhos Play Boy		R$ 50.000,00
34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
34.001 - SECULT		
34.001.13.122.11.2277-4.4.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	1236	R$ 235.167,28
1.500.504.0000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emendas Pastor Ewerton		R$ 235.167,28
34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
34.004 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
34.004.13.392.40.2509-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1206	R$ 205.167,28
1.501.506.0000 - Outros Recursos não Vinculados - Emendas Flavio Barbosa		R$ 205.167,28
34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
34.004 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
34.004.13.392.40.2509-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1206	R$ 5.000,00
1.753.503.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Emendas		R$ 5.000,00
34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
34.004 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
34.004.13.392.40.2670-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1124	R$ 235.167,28
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		R$ 235.167,28
Total dos Créditos		**R$ 1.291.232,65**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos

Classificação	Ficha	Valor
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO		
05.001 - SEGAB		
05.001.4.122.11.2542-3.3.30.41.00.00.00.00 - Anulação de dotação	62	R$ 6.725,63
1.753.502.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Emendas		R$ 6.725,63
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
16.001 - SEMOP		
16.001.15.451.17.2554-3.3.50.41.00.00.00.00 - Anulação de dotação	185	R$ 14.220,82
1.753.502.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Emendas		R$ 14.220,82
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
16.001 - SEMOP		
16.001.15.451.17.2554-4.4.50.41.00.00.00.00 - Anulação de dotação	186	R$ 14.220,83
1.753.502.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Emendas		R$ 14.220,83
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
16.001 - SEMOP		
16.001.15.451.17.2531-3.3.90.30.00.00.00.00 - Anulação de dotação	177	R$ 151.720,82
1.753.513.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Emendas		R$ 151.720,82
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
16.001 - SEMOP		
16.001.15.451.17.2531-4.4.90.51.00.00.00.00 - Anulação de dotação	178	R$ 83.446,46
1.753.513.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Emendas		R$ 83.446,46
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
16.001 - SEMOP		
16.001.15.451.17.2457-3.3.50.41.00.00.00.00 - Anulação de dotação	171	R$ 22.220,83
1.753.508.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Emendas		R$ 22.220,83
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
16.001 - SEMOP		
16.001.15.451.17.2457-4.4.50.41.00.00.00.00 - Anulação de dotação	172	R$ 22.220,82
1.753.508.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Emendas		R$ 22.220,82
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.122.11.2018-3.1.90.04.00.00.00.00 - Anulação de dotação	40	R$ 19.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 19.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2503-3.3.50.41.00.00.00.00 - Anulação de dotação	191	R$ 101.720,83
1.500.515.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) - Emendas Paulinho do Gas		R$ 101.720,83
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2503-4.4.50.41.00.00.00.00 - Anulação de dotação	192	R$ 33.446,45
1.500.515.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) - Emendas Paulinho do Gas		R$ 33.446,45
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.001 - SEMAS		
25.001.8.244.56.2536-3.3.50.41.00.00.00.00 - Anulação de dotação	362	R$ 500,00
1.501.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados - Emendas Amarilio Andrade		R$ 500,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.001 - SEMAS		
25.001.8.244.56.2536-4.4.50.41.00.00.00.00 - Anulação de dotação	363	R$ 4.500,00
1.501.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados - Emendas Amarilio Andrade		R$ 4.500,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.001 - SEMAS		
25.001.8.244.56.2536-4.4.50.41.00.00.00.00 - Anulação de dotação	363	R$ 5.000,00
1.501.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados - Emendas Amarilio Andrade		R$ 5.000,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.001 - SEMAS		
25.001.8.244.56.2536-4.4.50.41.00.00.00.00 - Anulação de dotação	363	R$ 3.000,00
1.501.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados - Emendas Amarilio Andrade		R$ 3.000,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.001 - SEMAS		
25.001.8.244.56.2462-3.3.50.41.00.00.00.00 - Anulação de dotação	328	R$ 2.500,00
1.753.503.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Emendas		R$ 2.500,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.001 - SEMAS		
25.001.8.244.56.2462-4.4.50.41.00.00.00.00 - Anulação de dotação	329	R$ 2.500,00
1.753.503.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Emendas		R$ 2.500,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.001 - SEMAS		
25.001.8.244.56.2230-3.3.50.41.00.00.00.00 - Anulação de dotação	320	R$ 2.500,00
1.753.508.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Emendas		R$ 2.500,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.001 - SEMAS		
25.001.8.244.56.2230-4.4.50.41.00.00.00.00 - Anulação de dotação	321	R$ 2.500,00
1.753.508.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Emendas		R$ 2.500,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.001 - SEMAS		
25.001.8.244.56.2464-3.3.50.41.00.00.00.00 - Anulação de dotação	332	R$ 30.000,00
1.753.508.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Emendas		R$ 30.000,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.001 - SEMAS		
25.001.8.244.56.2464-4.4.50.41.00.00.00.00 - Anulação de dotação	333	R$ 30.000,00
1.753.508.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Emendas		R$ 30.000,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.001 - SEMAS		
25.001.8.244.56.2492-3.3.50.41.00.00.00.00 - Anulação de dotação	346	R$ 11.500,00
1.753.508.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Emendas		R$ 11.500,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.001 - SEMAS		
25.001.8.244.56.2492-4.4.50.41.00.00.00.00 - Anulação de dotação	347	R$ 11.500,00
1.753.508.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Emendas		R$ 11.500,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.001 - SEMAS		
25.001.8.244.56.2547-3.3.50.41.00.00.00.00 - Anulação de dotação	368	R$ 7.000,00
1.753.517.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Emendas		R$ 7.000,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.001 - SEMAS		
25.001.8.244.56.2547-4.4.50.41.00.00.00.00 - Anulação de dotação	369	R$ 7.000,00
1.753.517.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Emendas		R$ 7.000,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.001 - SEMAS		
25.001.8.244.57.2526-3.3.50.41.00.00.00.00 - Anulação de dotação	372	R$ 2.500,00
1.753.508.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Emendas		R$ 2.500,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.001 - SEMAS		
25.001.8.244.57.2526-4.4.50.41.00.00.00.00 - Anulação de dotação	373	R$ 2.500,00
1.753.508.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Emendas		R$ 2.500,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.004 - FUNDO MUN DE APOIO DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA		
25.004.8.242.55.2325-3.3.50.43.00.00.00.00 - Dotação transferida	478	R$ 15.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 15.000,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		

25.004 - FUNDO MUN DE APOIO DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA		
25.004.8.244.57.2471-3.3.50.41.00.00.00.00 - Anulação de dotação	485	R$ 5.000,00
1.501.515.0000 - Outros Recursos não Vinculados - Emendas Paulinho do Gas		R$ 5.000,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.004 - FUNDO MUN DE APOIO DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA		
25.004.8.244.57.2471-4.4.50.41.00.00.00.00 - Anulação de dotação	486	R$ 5.000,00
1.501.515.0000 - Outros Recursos não Vinculados - Emendas Paulinho do Gas		R$ 5.000,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.004 - FUNDO MUN DE APOIO DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA		
25.004.8.244.57.2471-3.3.50.41.00.00.00.00 - Anulação de dotação	485	R$ 9.500,00
1.753.517.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Emendas		R$ 9.500,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.004 - FUNDO MUN DE APOIO DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA		
25.004.8.244.57.2471-4.4.50.41.00.00.00.00 - Anulação de dotação	486	R$ 9.500,00
1.753.517.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Emendas		R$ 9.500,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.010 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
25.010.8.244.58.2543-3.3.50.41.00.00.00.00 - Anulação de dotação	502	R$ 5.000,00
1.753.508.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Emendas		R$ 5.000,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.010 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
25.010.8.244.58.2543-4.4.50.41.00.00.00.00 - Anulação de dotação	503	R$ 5.000,00
1.753.508.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Emendas		R$ 5.000,00
27.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
27.001 - SEPLAN		
27.001.4.846.11.2900-3.3.50.41.00.00.00.00 - Anulação de dotação	559	R$ 205.167,28
1.501.506.0000 - Outros Recursos não Vinculados - Emendas Flavio Barbosa		R$ 205.167,28
31.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
31.002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA		
31.002.18.541.19.2494-3.3.50.41.00.00.00.00 - Anulação de dotação	731	R$ 72.664,95
1.501.519.0000 - Outros Recursos não Vinculados - Emendas Thiago Martins		R$ 72.664,95
31.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
31.002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA		
31.002.18.541.19.2494-4.4.50.41.00.00.00.00 - Anulação de dotação	732	R$ 30.289,65
1.501.519.0000 - Outros Recursos não Vinculados - Emendas Thiago Martins		R$ 30.289,65
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.122.11.2248-3.3.50.41.00.00.00.00 - Anulação de dotação	768	R$ 25.000,00
1.500.511.0000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emendas Carlinhos Play Boy		R$ 25.000,00
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.122.11.2248-4.4.50.41.00.00.00.00 - Anulação de dotação	769	R$ 25.000,00
1.500.511.0000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emendas Carlinhos Play Boy		R$ 25.000,00
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.122.11.2248-3.3.50.41.00.00.00.00 - Anulação de dotação	768	R$ 10.000,00
1.753.508.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Emendas		R$ 10.000,00
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.122.11.2248-4.4.50.41.00.00.00.00 - Anulação de dotação	769	R$ 10.000,00
1.753.508.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Emendas		R$ 10.000,00
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.122.11.2248-4.4.50.41.00.00.00.00 - Anulação de dotação	769	R$ 151.720,83
1.500.504.0000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emendas Pastor Ewerton		R$ 151.720,83
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.122.11.2248-3.3.50.41.00.00.00.00 - Anulação de dotação	768	R$ 83.446,45
1.500.504.0000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emendas Pastor Ewerton		R$ 83.446,45
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.365.14.2468-3.3.50.41.00.00.00.00 - Anulação de dotação	861	R$ 2.500,00
1.753.508.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Emendas		R$ 2.500,00
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.365.14.2468-4.4.50.41.00.00.00.00 - Anulação de dotação	862	R$ 2.500,00
1.753.508.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Emendas		R$ 2.500,00
35.000 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, PARADESPORTO E LAZER		
35.002 - FUNDO MUNICIPAL PRO-ESPORTE E LAZER		
35.002.27.812.63.2458-3.3.50.41.00.00.00.00 - Anulação de dotação	1179	R$ 12.500,00
1.753.508.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Emendas		R$ 12.500,00
35.000 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, PARADESPORTO E LAZER		
35.002 - FUNDO MUNICIPAL PRO-ESPORTE E LAZER		
35.002.27.812.63.2458-4.4.50.41.00.00.00.00 - Anulação de dotação	1180	R$ 12.500,00
1.753.508.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Emendas		R$ 12.500,00
Total dos Recursos		**R$ 1.291.232,65**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena 31 de julho de 2026; 184° ano da Revolução Liberal, 96° da Revolução de 30.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
..416-**
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10097/2026, de 31 de julho de 2026.

Transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 633.050,58 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 5365/2025, de 30 de abril de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 633.050,58, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos

Classificação	Ficha	Valor
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.122.11.2460-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	67	R$ 30.000,00
1.500.502.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) - Emendas Diego Baiano		R$ 30.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.122.11.2540-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	76	R$ 31.725,63
1.500.509.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) - Emendas Donizete Medeiros		R$ 31.725,63
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.122.11.2492-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	73	R$ 63.441,65
1.500.508.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) - Emendas Glauber Milagres		R$ 63.441,65
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.122.11.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	41	R$ 303.441,65
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 303.441,65
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2654-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	208	R$ 10.000,00
1.500.515.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) - Emendas Paulinho do Gas		R$ 10.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2654-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	209	R$ 15.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 15.000,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.001 - SEMAS		
25.001.8.244.56.2465-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	334	R$ 7.000,00
1.501.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados - Emendas Amarilio Andrade		R$ 7.000,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.001 - SEMAS		
25.001.8.244.56.2466-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	336	R$ 5.000,00
1.501.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados - Emendas Amarilio Andrade		R$ 5.000,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.001 - SEMAS		
25.001.8.244.56.2501-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	350	R$ 22.441,65
1.753.517.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Emendas		R$ 22.441,65
31.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
31.002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA		
31.002.18.541.19.2435-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	723	R$ 95.000,00
1.501.505.0000 - Outros Recursos não Vinculados - Emendas Fausta Tata		R$ 95.000,00
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.365.14.2461-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	855	R$ 50.000,00
1.500.511.0000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emendas Carlinhos Play Boy		R$ 50.000,00
Total dos Créditos		**R$ 633.050,58**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos

Classificação	Ficha	Valor
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.122.11.2468-3.3.50.41.00.00.00.00 - Dotação transferida	69	R$ 20.220,83
1.500.502.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) - Emendas Diego Baiano		R$ 20.220,83
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.122.11.2468-4.4.50.41.00.00.00.00 - Dotação transferida	70	R$ 9.779,17
1.500.502.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) - Emendas Diego Baiano		R$ 9.779,17
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.122.11.2248-4.4.50.41.00.00.00.00 - Dotação transferida	66	R$ 31.725,63
1.500.509.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) - Emendas Donizete Medeiros		R$ 31.725,63
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.122.11.2248-3.3.50.41.00.00.00.00 - Dotação transferida	65	R$ 31.720,83
1.500.508.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) - Emendas Glauber Milagres		R$ 31.720,83
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.122.11.2248-4.4.50.41.00.00.00.00 - Dotação transferida	66	R$ 31.720,82
1.500.508.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) - Emendas Glauber Milagres		R$ 31.720,82
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.122.11.2540-3.3.90.30.00.00.00.00 - Dotação transferida	75	R$ 151.720,82
1.500.519.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) - Emendas Thiago Martins		R$ 151.720,82
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.122.11.2540-4.4.90.52.00.00.00.00 - Dotação transferida	76	R$ 151.720,83
1.500.519.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) - Emendas Thiago Martins		R$ 151.720,83
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2053-3.3.72.30.00.00.00.00 - Dotação transferida	166	R$ 10.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 10.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2485-3.3.50.41.00.00.00.00 - Dotação transferida	189	R$ 7.500,00
1.500.517.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) - Emendas Sandro Heleno		R$ 7.500,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2485-4.4.50.41.00.00.00.00 - Dotação transferida	190	R$ 7.500,00
1.500.517.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) - Emendas Sandro Heleno		R$ 7.500,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.001 - SEMAS		
25.001.8.244.56.2536-3.3.50.41.00.00.00.00 - Dotação transferida	362	R$ 7.000,00
1.501.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados - Emendas Amarilio Andrade		R$ 7.000,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.001 - SEMAS		
25.001.8.244.56.2536-3.3.50.41.00.00.00.00 - Dotação transferida	362	R$ 5.000,00
1.501.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados - Emendas Amarilio Andrade		R$ 5.000,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.001 - SEMAS		
25.001.8.244.56.2460-3.3.50.41.00.00.00.00 - Dotação transferida	326	R$ 11.220,83
1.753.517.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Emendas		R$ 11.220,83
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.001 - SEMAS		
25.001.8.244.56.2460-4.4.50.41.00.00.00.00 - Dotação transferida	327	R$ 11.220,82
1.753.517.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Emendas		R$ 11.220,82
31.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
31.002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA		
31.002.18.541.19.2457-3.3.50.41.00.00.00.00 - Dotação transferida	727	R$ 50.000,00
1.501.505.0000 - Outros Recursos não Vinculados - Emendas Fausta Tata		R$ 50.000,00
31.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
31.002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA		
31.002.18.541.19.2457-4.4.50.41.00.00.00.00 - Dotação transferida	728	R$ 45.000,00
1.501.505.0000 - Outros Recursos não Vinculados - Emendas Fausta Tata		R$ 45.000,00
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.365.14.2462-3.3.50.41.00.00.00.00 - Dotação transferida	857	R$ 30.220,83
1.500.511.0000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emendas Carlinhos Play Boy		R$ 30.220,83
32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
32.001 - SEDUC		
32.001.12.365.14.2462-4.4.50.41.00.00.00.00 - Dotação transferida	858	R$ 19.779,17
1.500.511.0000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emendas Carlinhos Play Boy		R$ 19.779,17
Total dos Recursos		**R$ 633.050,58**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BARBACENA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB
Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013
JUNTOS TRANSFORMANDO NOSSA TERRA!
GESTÃO 2025 ↗ 2028

Prefeitura Municipal de Barbacena 31 de julho de 2026; 184° ano da Revolução Liberal, 96° da Revolução de 30.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
..416-**
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, em conformidade com o disposto no art. 30, da Lei nº 3.245/1995, e considerando o Parecer Normativo n° 002/2026, exarado pela Diretoria de Consultoria/AGM; RESOLVE:

PORTARIA Nº 27.308 - CONCEDER ascensão funcional à servidora Michelle Cristina de Souza, ocupante do Cargo Público de Monitora, para o nível B-14, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade com o Ofício n° 477/2026/DRH/SEMAD, exarado pela Diretoria de Recursos Humanos, datado de 11.07.2026, com efeito retroativo a 09.08.2026.Barbacena,12 de agosto de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no art. 26 do Decreto Municipal nº 9.325, de 2023, com a redação dada pelo Decreto nº 9.541, de 2024; e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 27.309 - 1 – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento – EquiPlan da solução referente ao Processo Administrativo nº 119/2026:Integrante do órgão requisitante: Giovane Leonel Tavares – Presidente; Integrante do órgão requisitante: Tatiana Maria do Nascimento Viol; Integrante do órgão responsável por licitações/aquisições: Pollyanna Valéria Baêta.2 – DISPOR que a Equipe de Planejamento deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pela área responsável.3 – DISPOR que a equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendida esta como o ato de homologação da licitação ou da ratificação da dispensa/inexigibilidade para a contratação.4 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.Barbacena, 12 de agosto de 2026.(Republicado por Incorreção).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto no art. 161, da Lei Municipal nº 3.245, de 1995; e na forma do art. 26, II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 27.315 - 1 – DETERMINAR, em atendimento ao Ofício nº 023/2026-CGEM, do Departamento de Corregedoria, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a ser respondido por V.P.B., Matrícula nº ******, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para apurar eventuais condutas irregulares, em tese, tipificadas no art. 133, incisos II e XXI, da Lei Municipal nº 3.245, de 1995, bem como descumprimento dos deveres previstos no art. 132, incisos I e III, do mesmo diploma legal.2 – DETERMINAR que a Comissão Permanente de Processo Disciplinar conduza o Processo, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria.3 – DELIBERAR que os membros da Comissão podem reportar-se diretamente aos órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.4 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.Barbacena, 17 de agosto de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício das atribuições legais, em conformidade com as Leis em vigor, em especial com o disposto no art. 33, da Lei Municipal nº 3.330, de 1996; e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 27.318 - 1 - CONCEDER progressão funcional à servidora Fernanda Cristina Corrêa da Costa, ocupante do Cargo Público de Professora, para o nível P-3-A, do Quadro do Magistério Municipal, em conformidade com o Parecer Normativo nº 002/2026, exarado pela Diretoria de Consultoria/AGM às fls. 72/75, e Ofício nº 482/2026/DRH/SEMAD de fls. 76 do Processo Funcional nº 6966/2011.2 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10.08.2026.Barbacena, 17 de agosto de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a legislação em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº. 3.923, de 31 de janeiro de 2006, e no Decreto nº 8.607, de 21 de fevereiro de 2020; e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 27.323 - 1 – REVOGAR a designação do seguinte membro da área governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, constante da Portaria nº 23.071, de 19.01.2022.Secretaria Municipal de Educação: Andréia Patrícia de Souza.2 – DESIGNAR para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, como representante da área governamental, o seguinte membro: Secretaria Municipal de Educação: Izabela Cristina de Barros Campos.3 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação. Barbacena, 18 de agosto de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 4.809, de 28 de março de 2017, e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLV E:

PORTARIA Nº 27.324 -1 – REVOGAR a designação do seguinte membro da área governamental do CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS – COMAD, constante da Portaria nº 24.070, de 02.05.2023:Secretaria Municipal de Educação: Andreia Patrícia de Souza .2 – DESIGNAR para compor o CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS - COMAD, o seguinte representante da área governamental: Secretaria Municipal de Educação: Amanda de Oliveira Silva.3 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 18 de agosto de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 5.249, de 2023; e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 27.325 - 1 – REVOGAR a designação do seguinte membro da área governamental do Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, constante da Portaria nº 25.312, de 13.11.2024:Secretaria Municipal de Educação: Andreia Patrícia de Souza.2 – DESIGNAR para compor o Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, o seguinte representante da área governamental: Secretaria Municipal de Educação: Zaine Barbosa Curci Ferreira.3 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 18 de agosto de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com a Lei Municipal nº 3.711, de 2002, com a redação dada pela Lei nº 3.928, de 2006, e no Decreto nº 8.607, de 2020; e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 27.326 - 1 – REVOGAR a designação do seguinte membro da área governamental do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDE, constante da Portaria nº 23.124, de 04.02.2022:Secretaria Municipal de Educação: Andréia Patrícia de Souza.2 – DESIGNAR para compor o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDE, como representantes da área governamental, o seguinte membro: Secretaria Municipal de Educação: Lívia Duarte Santos.3 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação. Barbacena, 18 de agosto de 2026.

Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiróz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Secretário: Edernon Marco Pereira

AVISO DE SUSPENSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA – AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026 - PROCESSO 138/2025 - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Ultrassons Portáteis e tablets para atender às demandas da Atenção Primária em Saúde (APS), Centro de Especialidades Multiprofissionais (CEM) e Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA) da Prefeitura Municipal de Barbacena-MG. SUSPENSO SINE DIE. Informações: licitacao@barbacena.mg.gov.br – https://bllcompras.com – Bruno Arcoverde Cavalcante R. Miranda – Chefe do Departamento de Licitações.

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE FISCAL

Extrato de alteração de Fiscal dos Contratos de Locação de Bem Imóvel nº 050, 051, 052 e 053/2025. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP. Contratados: RIBEIRO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 05.454.006/0001-52, JR PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 05.454.167/0001-46, ISAMAR PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 05.454.161/0001-79 e LUMAR PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 05.454.157/0001-00. Processo Licitatório nº 081/2025 – Inexigibilidade Licitatória nº 014/2025. Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 - CGEM, 29.03.2017, a fiscalização será realizada pelo servidor Pedro Augusto Farah Estrela conforme consta no Memorando nº 240/2026 - SEMOP, datado de 18/08/2026.

EXTRATO DE TERMOS DE APOSTILAMENTOS

Extrato de Termo de Apostilamento de Dotação Orçamentária 024/2026 ao Contrato nº 006/2026. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09. Processo Licitatório nº 113/2025 – Concorrência Eletrônica nº 005/2025. Objeto: Sujeitando as partes às normas constantes da Lei 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023 e posteriores alterações, vem, unilateralmente, proceder ao AJUSTE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ao Contrato nº 006/2026, com extrato de publicação do dia 25 de fevereiro de 2026, todos firmados em 25/02/2026, com a empresa JK CONSTRUÇÃO PAI E FILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.597.740/0001-25, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia de Pavimentação e Drenagem da Estrada Grota da Pedra, Zona Rural, Barbacena/MG, destinada a atender as necessidades e prioridades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP, posto isso, fica atualizada/acrescida à "Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária" do referido contrato de acordo com a DRO nº 851/2026, emitida pelo setor competente em 30/07/2026, nos seguintes moldes: 15.451.0027.1.027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS

4.4.90.51 Obras e instalações (198) – Fonte 1.706.503.3110. Data de Assinatura: 30/06/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal).

Extrato de Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 70/2023. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09. Processo Licitatório nº 060/2023 – Pregão Eletrônico nº 030/2023. Objeto: Na forma do art.65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, vem, unilateralmente, proceder ao Ajuste de Dotação Orçamentária, cujo objeto é a contratação aquisição de lanches, firmado com a empresa PANIFICADORA LAGUARDIA LIMITADA, empresa inscrita no CNPJ nº 17.367.467/0001-77. Fica atualizado/acrescido a "Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária" conforme DRO nº 889/2026, nos seguintes moldes: 08.122.0011.2.309 MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS – 3.3.90.30 Material de Consumo (295) – Fonte 1.500.000.0000/ 1.501.000.0000/ 1.660.000.0000. Data de Assinatura: 19/08/2026. Nome da parte que assina: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal).

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Extrato Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 101/2022. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde Pública – SESAP, Fundo Municipal de Saúde Pública – FMS, inscrito no CNPJ nº 14.675.553.0001/59, da Advocacia Geral do Município - AGM, da Controladoria Geral do Município – CGEM, da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SSP, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDUC, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito – SEGAB, da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT. Contratada: GMAES TELECOM LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 15.644.251/0001-86. Processo Licitatório nº 083/2022 – Pregão Eletrônico nº 058/2022. Objeto: PRORROGAR o prazo de vigência constante na "Cláusula Sétima – Do prazo de Vigência", ficando prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 22.08.2026, expirando em dia de igual número, qual seja 22.08.2027. ATUALIZAR a dotação orçamentária prevista na "Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária", para fazer jus a despesa conforme DRO nº790/2026-SESAP e 792/2026-PMB. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Gustavo Ferreira de Souza (Secretário Municipal de Saúde Pública - SESAP/FMS), Dr. Antônio Américo Campos Júnior (Advogado Geral do Município - AGM), Dr. Pedro Henrique Morgado de Sá (Controlador Geral do Município - CGEM), Ângelo Augusto de Pádua e Silva (Secretário Municipal de Segurança Pública - SSP), Sérgio Magalhães de Souza Filho (Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA), Mara Cristina Piccinin de Souza (Secretária Municipal de Educação – SEDUC), João Paulo Toni (Secretário Municipal de Fazenda – SEFAZ), Cristiane da Silva Carvalho Queiróz (Secretária Municipal de Gabinete – SEGAB), Francisco Gonçalves da Silva Júnior (Secretário Municipal de Governo – SEGOV), André Raimundo Santos Guedes (Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS), Marcos Vinicius de Souza (Secretário Municipal de Obras Públicas – SEMOP), Edernon Marcos Pereira (Secretário Municipal de Administração – SEMAD), Alexandre Braga Soares (Secretário Municipal de Cultura e Turismo – SECULT) e César Roberto da Silva (Contratada).

Extrato dO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE colaboração Nº 010/2025 - Partes: Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Esportes, Paradesporto e Lazer - SEMESP, e a Associação Ho Shin Sul Tae Kwon Do Clube - CNPJ: 26.130.344/0001-09.Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto: 1. Atualizar o Plano de Trabalho, previsto na Cláusula Quarta do termo originário, e: 2. Autorizar a utilização de valores provenientes de rendimentos bancários. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 010/2025, naquilo que não contrariem o presente instrumento .Data de assinatura: 19 de agosto de 2026.Assinam: Pelo Município de Barbacena, Carlos Augusto Soares do Nascimento, Prefeito Municipal, Eduardo Jacques Guimarães – Secretário Municipal de Esportes, Paradesporto e Lazer - SEMESP, e pela Associação Ho Shin Sul Tae Kwon Do Clube, Newton Santos da Cruz.

EXTRATO DE TERMOS DE FOMENTOS

Extrato dO TERMO DE FOMENTO 004/2026 - Partes: Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, e a Associação Família de Maria/Instituto Padre Cunha – CNPJ: 76.578.244/0045-39.Objeto: Constitui objeto deste Termo de Fomento a cooperação mútua entre as partes, envolvendo repasse de recursos para a aquisição de alimentos, destinados aos usuários que participam das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto Educar para Vida, voltado ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho e demais documentos anexos, partes integrantes independentemente de transcrições. Valor: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), conforme DRO nº 669/2026 (fl. 100).Vigência: 12 (doze) meses a contar do efetivo depósito do recurso em conta bancária da Entidade beneficiada. Data de assinatura: 19 de agosto de 2026. Assinam: Pelo Município de Barbacena, Carlos Augusto Soares do Nascimento, Prefeito Municipal, André Raimundo Guedes, pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, e pela Associação Família de Maria/Instituto Padre Cunha, Ana Gilda de Souza.

Extrato dO TERMO DE FOMENTO 005/2026 - Partes: Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, e a Associação Família de Maria/Instituto Padre Cunha – CNPJ: 76.578.244/0045-39.Objeto: Constitui objeto deste Termo de Fomento a cooperação mútua entre as partes. envolvendo repasse de recursos para a oferta gratuita de oficinas socioeducativas, esportivas, culturais e de inclusão digital, destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes de 06 a 15 anos em situação de vulnerabilidade social, visando do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, ao desenvolvimento potencialidades, à promoção da autoestima e à ampliação de oportunidades de convivência e participação social. Sendo que as ações contemplarão atividades de esporte, capoeira, karatê, tae-kwon-do, jogos didáticos e informática, desenvolvidas no espaço da instituição, com acompanhamento técnico da esquipe responsável, além de ações voltadas ao acompanhamento e orientação das famílias atendidas, conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho e demais documentos anexos, partes integrantes independentemente de transcrições. Valor: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme DRO nº 667/2026 (fl. 132).Vigência: 12 (doze) meses a contar do efetivo depósito do recurso em conta bancária da Entidade beneficiada. Data de assinatura: 19 de agosto de 2026.Assinam: Pelo Município de Barbacena, Carlos Augusto Soares do Nascimento, Prefeito Municipal, André Raimundo Guedes, pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, e pela Associação Família de Maria/Instituto Padre Cunha, Ana Gilda de Souza.

Extrato dO TERMO DE FOMENTO 006/2026 - Partes: Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, e a Associação Família de Maria/Instituto Padre Cunha – CNPJ: 76.578.244/0045-39.Objeto: Constitui objeto deste Termo de Fomento a cooperação mútua entre as partes, envolvendo repasse de recursos para aquisição de materiais de escritório e materiais pedagógicos, destinados à estruturação e qualificação das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto "Educar para a Vida", voltado ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho e demais documentos anexos, partes integrantes independentemente de transcrições. Valor: R$ 3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais), conforme DRO nº 670/2026 (fl. 92).Vigência: 12 (doze) meses a contar do efetivo depósito do recurso em conta bancária da Entidade beneficiada. Data de assinatura: 19 de agosto de 2026.Assinam: Pelo Município de Barbacena, Carlos Augusto Soares do Nascimento, Prefeito Municipal, André Raimundo Guedes, pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, e pela Associação Família de Maria/Instituto Padre Cunha, Ana Gilda de Souza.

Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiróz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

Diretor-Presidente: Daniel Salgarello

AVISO DE LICITAÇÃO

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BARBACENA – SAS - PE 017/2026 – PRC 050/26. OBJETO: Aquisição de veículos e máquinas 0 km, devidamente emplacados e licenciados, incluindo todos os custos de transporte, documentação e garantia de fábrica, para atendimento das demandas operacionais do Serviço de Água e Saneamento - SAS, conforme especificações, características, quantidades, unidades, valores e condições contidas neste edital, além das regras estabelecidas no termo de referência. ABERTURA:04/09/2026, às 14:00 horas. Informações: licitacao.sas@barbacena.mg.gov.br, https://bllcompras.com e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP – Wanderson Vinicius Rodrigues – Chefe do Departamento de Licitações.

Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiróz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

Presidente: Amarílio Augusto de Andrade

ERRATA

Onde se lê na Portaria nº. 135/26; Câmara Municipal de Barbacena, 12 de agosto de 2026, publicada no e-DOB – Diário Oficial do Município do dia 18.08.26, leia-se Câmara Municipal de Barbacena, 13 de agosto de 2026 - em 19.08.26 - Vereador Amarílio Augusto de Andrade– Presidente.

TERCEIROS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES – CISALV

Presidente: Leandro Eduardo Fonseca Paula

AVISO DE LICITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV. AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2026. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes cadastrado no ministério da economia como UASG 927658 TORNA PÚBLICA a divulgação do Pregão Eletrônico nº 90023/2026, Proc. 33/2026. RP. 14/2026. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500) e do reagente Arla-32, destinados ao abastecimento da frota de veículos e dos geradores de energia do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto das Vertentes - CISALV, no âmbito do programa TRANSPORTA SUS. Total de Itens Licitados: 20. Edital disponível a partir de 20/08/2026 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 no endereço: Rua Vice Prefeito Antônio A. de Lima Nº 135, Centro - Ressaquinha/MG ou https://

BARBACENA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB
Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013
JUNTOS TRANSFORMANDO NOSSA TERRA!
GESTÃO 2025 ↗ 2028

www.gov.br/compras/pt-br/, ou "https://www.cisalv.mg.gov.br". Entrega das Propostas: a partir de 20/08/2026 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/09/2026 às 09h00 no site https://www.gov.br/compras/pt-br/. Informações Gerais: Vide Edital e e-mail: pregaoeletronico.cisalv@gmail.com. Otávio G. Mateus – Superintendente Geral de Gestão e de Relações Institucionais do CISALV. Ressaquinha, 19 de agosto de 2026.

MUNICIPIO DE BARBACENA: 17095043000109
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BARBACENA:17095043000109
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MG, L=BARBACENA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=34028316000103, OU=presencial, CN=MUNICIPIO DE BARBACENA:17095043000109
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026-08-19 19:10:19
Foxit Reader Versão: 10.0.0